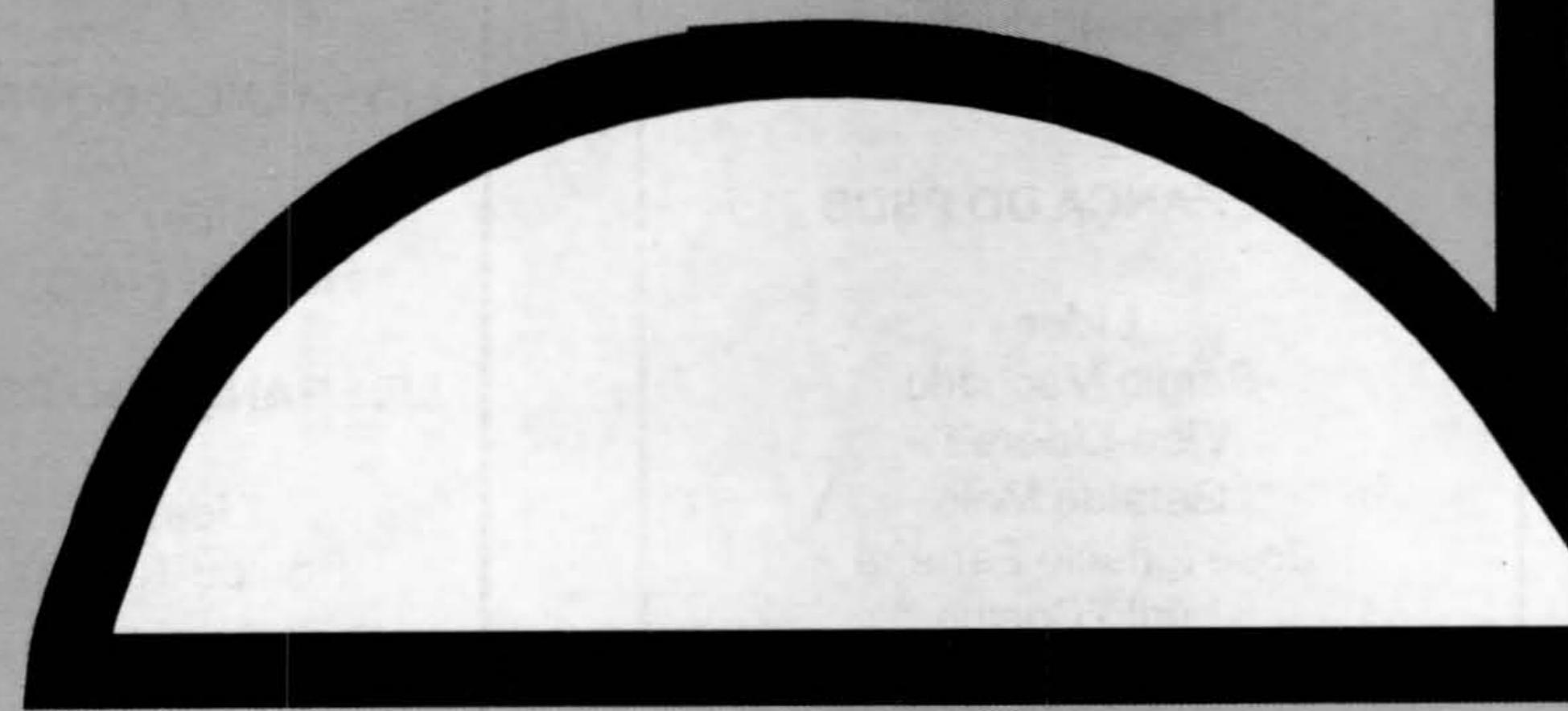


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - N° 024

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 1997

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA
Presidente
Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente
Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente
Júnia Marise – PDT – MG

1º Secretário
Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário
Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário
Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário
Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

Emilia Fernandes – PTB – RS
Lúdio Coelho – PSDB – MS
Joel de Hollanda – PFL – PE
Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

Corregedor
(Eleito em 16-3-95)
Romeu Tuma – PSL – SP

Corregedores – Substitutos
(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Omelas – PFL – BA
Emilia Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão
Francelino Pereira
Joel de Holanda
Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitacio Cafeteira

LIDERANÇA DO PT

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líder
Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT

Líder
Júnia Marise

Vice-Líder
Sebastião Rocha

LIDERANÇA DO PSB

Líder
Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PPS

Líder
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSL

Líder
Romeu Tuma

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor Executivo do Cegraf

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor Industrial do Cegraf

EXPEDIENTE

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 1ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 1997

1.1 – ABERTURA

1.2 – FALA DA PRESIDÊNCIA

Falecimento do Senador Darcy Ribeiro, ocorrido ontem nesta Capital. Realização de Sessão Especial amanhã, às 16 horas, destinada a reverenciar a memória do Senador falecido.

04035

1.3 – ENCERRAMENTO

1.4 – EXPEDIENTE DESPACHADO

1.4.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 64, de 1997 (nº 172/97, na origem), de 13 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até cem milhões de dólares norte-americanos, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento e Desenvolvimento da Infra-estrutura Municipal da Bahia – PRODUR.

04035

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência

Nº 62, de 1997 (nº 158/97, na origem), de 5 do corrente, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor Pedro Paulo Pinto Assumpção, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República de Chipre.

04035

Nº 63, de 1997 (nº 159/97, na origem), de 5 do corrente, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor Luiz Antônio Jardim Gagliardi, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República do Azerbaijão.

04044

1.4.2 – Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1997 – Complementar, de autoria do Senador Francisco

Escórcio, que dispõe sobre as transferências financeiras destinadas à manutenção das Câmaras de Vereadores pelas Prefeituras Municipais, nos termos do artigo 168 da Constituição Federal.

04047

Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1997, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que autoriza o Poder Executivo a promover a transferência da ferrovia São Luís – Teresina, da Rede Ferroviária Federal para a Companhia Vale do Rio Doce, e dá outras providências.

04049

Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1997, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que dispõe sobre os acordos judiciais trabalhistas que tratem da concessão de Seguro-Desemprego e da movimentação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e dá outras providências.

04049

Projeto de Resolução nº 21, de 1997, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que dispõe sobre a concessão de benefícios e vantagens aos servidores que exercearam as atividades de Revisor e Supervisor Taquigráfico anteriormente à Resolução nº 79, de 1992.

04051

1.4.3 – Requerimento

Nº 127, de 1997, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro do Exército as informações que menciona.

04054

1.4.4 – Comunicações

Do Senador Romeu Tuma, referente ao seu desligamento do Partido Social Liberal – PSL, a partir desta data.

04054

Do Senador Romeu Tuma, referente à sua filiação ao Partido da Frente Liberal – PFL, a partir desta data.

04054

Do Senador Osmar Dias, referente à sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, a partir desta data.

04054

1.4.5 – Ofícios

S/Nº/97, de 18 do corrente, da Liderança do PFL no Senado Federal, comunicando a filiação do Senador Romeu Tuma ao Partido da Frente Liberal – PFL, a partir desta data.

04054

Nº 10/97, de 10 do corrente, da Liderança do PSDB no Senado Federal, comunicando a filiação do Senador Osmar Dias ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, a partir desta data... .

04054

Nº 32/97, de 18 do corrente, da Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito

destinada a apurar as irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996.

2 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 18 a 37, de 1997

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 99 a 117, de 1997

4 – ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO DO PRODASEN

Nºs 10 a 15, de 1997

04054

04055

04067

04079

5 – MESA DIRETORA

6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PAR-

TIDOS

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO

PARLAMENTAR

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

PERMANENTES

11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CON-

JUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 1^a Sessão Não Deliberativa em 18 de fevereiro de 1997

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 50^a Legislatura
Presidência do Sr. Antonio Carlos Magalhães
(Inicia-se a sessão às 14h30min)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Srs. Senadores, como é do conhecimento de V. Ex^{as}, faleceu o nosso Colega Darcy Ribeiro, que está sendo velado no Salão Negro. Por esse motivo, vou encerrar a presente sessão, designando uma sessão especial para amanhã, às 16h, com o fim de homenagear, nesta Casa, a memória de Darcy Ribeiro.

Há um avião, cedido pela Presidência da República, para conduzir todos os Srs. Senadores que quiserem participar do funeral do nosso eminente e querido Colega.

Determino a publicação do expediente que se encontra sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14h32min.)

É o seguinte o expediente despachado:

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

A Presidência recebeu a Mensagem nº 64, de 1997 (nº 172/97, na origem), de 13 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até cem milhões de dólares norte-americanos, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento e Desenvolvimento da Infra-Estrutura Municipal da Bahia – PRODUR.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua previa aquiescência:

MENSAGEM Nº 62, DE 1997 (Nº 158/97, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 40, § 1º, do Decreto nº 2.070, de 13 de novembro de 1996, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Pedro Paulo Pinto Assumpção, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Chipre.

Os méritos do Embaixador Pedro Paulo Pinto Assumpção, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 5 de fevereiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 048/DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 4 de fevereiro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 40, § 1º, do Decreto nº 2.070, de 13 de novembro de 1996, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Pedro Paulo Pinto Assumpção, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Chipre.

2. Encaminho, igualmente, em anexo, informação sobre o país e **Curriculum Vitae** do Embaixador Pedro Paulo Pinto Assumpção que, juntamente com

a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame de seus ilustres membros.

Respeitosamente. – **Sebastião do Rego Barros**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae

Ministro de Primeira Classe Pedro Paulo Pinto Assumpção

Três Rios/RJ, 2 de julho de 1936.

Filho de Pedro Paulo Assumpção e Maria José Pinto Assumpção.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB/RJ. CPCD, IRBr.

Curso de Economia Cafeeira, IBC/RJ.

Curso de Extensão em Lógica, PUC/RJ.

Curso de Economia, em nível de Mestrado, "George Washington University", Washington, D.C., EUA.

Terceiro Secretário, 7 de novembro de 1962.

Segundo Secretário, antigüidade, 22 de novembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 5 de abril de 1977.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 18 de agosto de 1981.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 18 de dezembro de 1992.

Assistente do Chefe da Divisão da América Setentrional, 1962.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1963.

Assistente do Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1964/67.

Oficial de Gabinete do Secretário-Geral Adjunto para Assuntos Econômicos, 1972.

Subchefe da Divisão de Política Financeira, 1973/77.

Chefe da Divisão de Política Financeira, 1977/85.

Chefe do Departamento do Oriente Próximo, 1992/95.

Washington, Segundo Secretário, 1967/72.

Panamá, Encarregado de Negócios, a.i., 1990.

Tel Aviv, Embaixador, 1996/97.

Reunião da Junta Executiva da OIC, Londres, 1964 (membro).

Negociações para a renovação do Acordo de Trigo Brasil–Argentina, Buenos Aires, 1964 (membro).

II Reunião das Autoridades Açucareiras, convocada pelo CIES/OEA, Washington, D.C., 1965 (membro).

XIX Sessão do Conselho Internacional do Açúcar, Londres, 1965 (membro).

Conferência da ONU para negociar o Convênio Internacional do Açúcar, Genebra, 1965 (membro).

Junta Deliberativa do Departamento do Trigo da Superintendência Nacional do Abastecimento, 1965/67 (representante do MRE).

I Reunião do Subcomitê de Produtos de Base, UNCTAD, Genebra, 1966 (membro).

Reunião da Comissão Especial do CIES/OEA, Caracas, 1970 (delegado).

VIII Reunião Extraordinária do CIES/OEA, em nível ministerial, 1970 (delegado).

Reunião Extraordinária do CIES/OEA, Washington, D.C., 1970 (membro).

I Sessão da CECON/CIES/OEA, Washington, D.C., 1970 (membro). II, III e IV Reuniões do Grupo **ad hoc** de Comércio sobre barreiras tarifárias e não-tarifárias e questões conexas, CECON/CIES/OEA, Washington, D.C., 1970 (membro).

Reunião Extraordinária da CECON/CIES/OEA, Washington, D.C., 1970 (membro).

Reunião do subcomitê sobre o Brasil, CIAP, Washington, D.C., 1970 e 1971 (membro).

IV e XIX Sessões do Conselho Internacional do Café, Londres, 1964 e 1971 (membro).

II Reunião do Grupo Consultivo de Pesquisa Agrícola Internacional no âmbito do BIRD, Washington, D.C., 1971 (delegado).

Reunião Extraordinária da CECLA, Brasília, 1971 (delegado).

Reunião dos Centros Internacionais do Grupo Consultivo de Pesquisa Agrícola Internacional no âmbito do BIRD, Washington, D.C., 1972 (delegado).

Seminário sobre Economia Brasileira, patrocinado pelo "Industrial College of the Armed Forces", do Departamento de Defesa/EUA, 1972 (representante do Brasil).

Negociação com a Grã-Bretanha de Acordo para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre Rendimentos, Londres, 1973 (delegado).

Negociação com a Itália de Acordo para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre Rendimentos, Roma, 1973 (delegado).

Conferência na Escola Superior de Guerra (ESG) sobre o tema "Problemas do Desenvolvimento Econômico", 1973.

Conferência na Universidade de Machenzie, São Paulo, SP, no Ciclo "Diplomacia para o Desen-

volvimento", sobre o tema "A" Cooperação Financeira Externa e o Ministério das Relações Exteriores", 1973.

À disposição de Missão Oficial do Japão à posse do Senhor Presidente da República, Brasília, 1974.

II Reunião Anual da Assembléia de Governadores do FAD, Dacar, 1975 (delegado).

VII Reunião do Comitê de Invisíveis e Financiamento relacionado ao Comércio, UNCTAD, Genebra, 1975 (delegado).

Grupo de Trabalho Interministerial sobre a participação do Brasil na implementação da Rede Pan-Africana de Telecomunicações, Brasília, 1975 (representante do MRE).

III Reunião, em nível ministerial, dos países do "Grupo dos 77", (países em desenvolvimento), Manila, 1976 (delegado).

IV UNCTAD, Nairóbi, 1976 (delegado).

Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional e VI, VII e VIII Sessões da Comissão de Assuntos Financeiros, Paris, 1976 (delegado).

Conferência sobre cooperação Econômica Internacional, em Nível Ministerial, e respectivas Reuniões Preparatórias, Paris, 1977 (delegado).

Comissão de Seguro de crédito à Exportação, Instituto de Resseguros do Brasil, 1977/83 (representante do MRE).

IV Reunião da Comissão Especial de Coordenação Chileno-Brasileira, Brasília, 1977 (delegado).

Grupo de Trabalho encarregado de coordenar, em nível governamental, a execução dos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da II Reunião da Comissão Mista Ministerial Brasil-Irã de Cooperação Econômica e Técnica, Brasília, 1977 (coordenador, como representante do MRE).

Comissão de Estudos Tributários Internacionais (CETI), Ministério da Fazenda, 1977/85 (representante do MRE).

Comitiva do Senhor Secretário-Geral das Relações Exteriores, em visita oficial ao Irã, 1978 (membro).

Comissão de Empréstimos Externos (CEM-PEX), criada pelo Decreto nº 65.071, de 27-8-69, 1978/79 (representante do MRE).

Comitiva do Senhor Presidente do Banco do Brasil S.A., em visita oficial à Venezuela, para inauguração de Agência em Caracas, 1978 (membro).

Comitiva do Senhor Ministro da Fazenda, em visita oficial à Itália, 1978 (membro).

Comitiva do Senhor Ministro das Minas e Energia, em visita oficial ao Irã, 1978 (membro).

IV e V Reuniões do Grupo de contato Intergovernamental Brasil-Portugal para Exame das Ques-

tões Relacionadas com Investimentos Recíprocos, Lisboa e Brasília, 1978 (delegado).

À disposição de sua Alteza Imperial a Princesa Acharaf Pahlavi, do Irã, em sua visita oficial ao Brasil, 1978.

Comitiva do senhor Presidente do Banco do Brasil S.A., em visita oficial à Costa do Marfim, para inaugurar Agência em Abidjan e participar do "Simpósio para o Fomento do Intercâmbio Brasil-África Ocidental", Abidjan, 1979 (membro).

Reunião do Grupo de Trabalho sobre Funções e Políticas do BID, Washington, D.C., 1979 (delegado).

Reunião do "Grupo dos 7", em nível de Ministros da Fazenda, no âmbito do FMI, Belgrado, 1979 (delegado).

Missão Oficial ao Peru para tratar da cooperação bilateral, em nível de bancos, Lima, 1979 (coordenador).

À disposição de Missão oficial do Peru à posse do Senhor Presidente da República, Brasília, 1979.

À disposição dos Senhores Ministro da Indústria e Energia e Ministro do Comércio e Turismo da Espanha, em visita oficial ao Brasil, 1979.

À disposição do Senhor Ministro do Comércio Internacional e Indústria e do Senhor Vice-Ministro da Fazenda do Japão, em visita oficial ao Brasil, 1979.

À disposição do Senhor Ministro das Relações Exteriores e Cultura da República da Costa Rica, em visita oficial ao Brasil, 1979.

I Sessão da Comissão Mista Brasil-República Popular da China, Pequim, 1980, (delegado).

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial à Argentina, 1980 (membro).

Comitiva do Senhor Presidente do Banco do Brasil S.A., em visita oficial a Macau, para inauguração de Agência em Macau, 1980 (membro).

I Seminário sobre Reforma do Sistema Monetário Internacional, patrocinado pelo Fundo Monetário Árabe, Abu-Dhabi, Emirados Árabes Unidos, 1980 (delegado).

À disposição do Senhor Subsecretário do Ministério das Finanças da República do Iraque, em visita oficial ao Brasil, 1980.

À disposição do Senhor Ministro das Finanças da República do Iraque, em visita oficial ao Brasil, 1980.

Reunião Preparatória das Negociações Brasil-Iraque, de alto nível, sobre a criação de empresas binacionais nos campos de bancos e seguros, SEPLAN, 1980 (representante do MRE).

Atos de inauguração de Agência da Caixa Geral de Depósitos em São Paulo, SP, 1980 (representante do MRE).

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial à França, 1981 (membro).

À disposição do Senhor Paul Nze, Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular do Congo, em visita oficial ao Brasil, 1981.

I Reunião, de nível ministerial, da Comissão Mista de Coordenação para Cooperação Econômica Brasil-Nigéria, Lagos, 1981 (delegado).

À disposição do Senhor Sunao Sonoda, Ministro dos Negócios Estrangeiros do Japão, em visita oficial ao Brasil, 1981.

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Brasília, 1981 (delegado).

À disposição do Senhor Paul A. Volcker, Presidente do "Federal Reserve System", Estados Unidos da América, em visita oficial ao Brasil, 1981.

Delegação à assinatura dos Atos Constitutivos do Banco Brasileiro/Iraquiano e da Companhia Seguradora Brasileiro/Iraquiana, em Bagdá, à Arábia Saudita, ao Bareine, Kuaite e Iraque, com vistas a incrementar a Cooperação financeira e comercial, 1981 (delegado).

Reunião de Peritos Governamentais, de alto nível, para examinar a constituição de um Fundo Mundial destinado a financiar desequilíbrio de balanços de pagamentos de países em desenvolvimento, de acordo com o Programa de Ação adotado em Conferência sobre Cooperação Econômica entre os Países em Desenvolvimento (CEPD), Bagdá, 1982 (chefe).

XIX Reunião de Governadores de Bancos Centrais da América Latina, Espanha e Filipinas, Montego Bay, Jamaica, 1982 (delegado).

Atos de inauguração do Banco Brasileiro-Iraquiano S.A., Rio de Janeiro, 1982 (representante do MRE).

I Rodada de Negociações Brasil-Nigéria sobre uma Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda, Rio de Janeiro, 1982 (delegado).

I Reunião, a nível ministerial, do Grupo de Trabalho Brasil Estados Unidos da América sobre Assuntos Econômicos, Washington, D.C., EUA, 1983 (delegado).

Grupo de Trabalho para tratar de Estudo Conjunto sobre Comércio e Finanças vinculado ao Grupo de Assuntos Econômicos Brasil-Estados Unidos da América, Rio de Janeiro, 1983 (delegado).

Conferência Especializada Extraordinária sobre Financiamento Externo, no âmbito da OEA/CIES, a Níveis de Peritos Governamentais e de Ministros, Caracas, 1983 (delegado).

Reunião do Grupo Informal (Argentina, Brasil, México, Peru, EUA) com mandato para tratar de um Programa de Trabalho de Comissão Especial Interamericana sobre questões afetas à dívida externa, ao comércio e financiamento, no âmbito da OEA/CIES, Washington, D.C., 1983 (delegado).

Participação no "Simpósio sobre reestruturação da dívida externa: a experiência da América Latina", patrocinado pelo Departamento de Estado, EUA, e Universidade de Illinois, realizado em Williamsburg, Va., e Washington, D.C., 1983 (representante do Brasil).

I Rodada de Negociações Brasil-Trinidad e Tobago em tomo de uma Convenção Bilateral Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, Rio de Janeiro, 1984 (delegado).

XIV Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Brasília, 1984 (delegado).

Conferência Econômica Latino-Americana, Quito, 1984 (delegado).

XIV (Kingston, 1973), XV (Santiago do Chile, 1974), XXVI (São Domingos, 1975), XVII (Washington, D.C., 1977), XXIX (Vancouver, 1978), XX (Montego Bay, Jamaica, 1979), XXI (Rio de Janeiro, 1980), XXII (Madrid, 1971), XXIII (Cartagena de Índias, Colômbia, 1982), XXIV (Panamá, 1983), XXV (Punta del Este, Uruguai, 1984), Reuniões anuais da Assembléia de Governadores do BID (delegado).

XVIII (Washington, D.C., 1977), XX (Vancouver, 1978), XXIX (Cartagena de Índias, Colômbia), 1982, XXX (Berlim Ocidental, 1982), XXXI (Toronto, 1982), XXXII (Rio de Janeiro, 1982), XXXIII (Washington, D.C., 1983), XXXVI (Panamá, 1983), XXXVII (Punta del Este, Uruguai, 1984) Reuniões da Comissão da Assembléia de Governadores do BID (delegado).

XXII Reunião de Governadores de Bancos Centrais do Continente Americano, Port of Spain, 1984 (delegado).

XXXV e XXXVIII Reuniões de Governadores de Bancos Centrais da América Latina e da Espanha, Montego Bay, 1982, Port of Spain, 1984 (delegado) e XIX Reunião de Governadores de Bancos Centrais da América Latina, Espanha e Filipinas, Montego Bay, 1982 (delegado).

Reunião Técnica Preparatória, de alto nível, e II Reunião do Conselho de Ministros da ALADI, Montevidéu, 1984 (delegado).

Negociações, no âmbito da ALADI, relativas à Revisão dos Acordos de Alcance Parcial Brasil-Argentina, Brasil-Peru, Brasil-Paraguai e Brasil-Uru-

guai, de um Protocolo de Expansão Comercial Brasil-Uruguai e de um Acordo Brasil-México no setor de máquinas-ferramentas, Montevidéu, 1984 (delegado).

III Rodada de Negociações Brasil-Paraguai em torno de uma Convenção Bilateral destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda, Assunção, 1984 (delegado).

Reunião de Chanceleres e Ministros das Finanças de Países Latino-Americanos, e respectiva Reunião Preparatória, em Nível Técnico, sobre questões financeiras internacionais, Cartagena de Índias, Colômbia, 1984 (delegado).

XXVI (Washington, D.C., 1977), XXVII (Washington, D.C., 1978), XXVIII (Washington, D.C., 1979), XXIX (Belgrado, 1979), XXX (Hamburgo, 1980), XXXI (Washington, D.C., 1980), XXXII (Libreville, 1981), XXXIII (Toronto, 1982), XXXIV (Washington, D.C., 1983), XXXV (Washington, D.C., 1984), Reuniões do Grupo dos 24 (países em desenvolvimento), em nível de Ministros, no âmbito do FMI/BIRD, (delegado).

XXVI (Libreville, 1981), XXVII (Toronto, 1982), XXVIII (Washington, D.C., 1983), XXIX (Washington, D.C., 1983), XXX (Washington, D.C., 1984), XXXI (Washington, D.C., 1984) Reunião do Grupo dos 24 (países em desenvolvimento), em nível de Suplentes, no âmbito do FMI/BIRD, (delegado).

XI (Washington, D.C., 1978), XII (Washington, D.C., 1979), XIII (Belgrado, 1979), XIV (Hamburgo, 1980), XV (Washington, D.C., 1980), XXVI (Libreville, 1981), XVII (Washington, D.C., 1981), XVIII (Helsinki, 1982), XIX (Toronto, 1982), XXI (Washington, D.C., 1983), XXII (Washington, D.C., 1984), XXIII (Washington, D.C., 1984) Reuniões do Comitê Interino, em nível de Ministros, no âmbito do FMI (delegado).

XVII (Libreville, 1981), XVIII (Helsinki, 1982), XXI (Washington, D.C., 1983), XXII (Washington, D.C., 1983), XXIII (Washington, D.C., 1984), XXIV (Washington, D.C., 1984) Reuniões do Comitê de Desenvolvimento, em níveis de Suplentes e Ministros, no âmbito do BIRD (delegado).

XXII (Washington, D.C., 1977), XXXIII (Washington, D.C., 1978), XXIV (Belgrado, 1979), XXXV (Washington, D.C., 1980), XXXVI (Washington, D.C., 1981), XXXVII (Washington, D.C., 1982), XXXVIII (Washington, D.C., 1983), XXXIV (Washington, D.C., 1984), Reuniões anuais, conjuntas, das Assembléias de Governadores do FMI/BIRD (delegado).

Conferências na Escola Nacional de Informações (ESNI), no curso "Conjuntura Internacional",

sobre temas ligados à política externa, 1976, 1977, 1979, 1980, 1984.

À disposição de Missão Oficial da República Popular da Polônia, sob a chefia do Vice-Presidente do Conselho de Estado, às cerimônias de posse do Presidente da República, 1985.

II Rodada de Negociações Brasil-Tchecoslováquia em torno de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação da Renda, Rio de Janeiro, 1985 (delegado).

Junta Deliberativa do Trigo (Jutri), no âmbito da superintendência Nacional de Abastecimento (Sunab), do Ministério da Fazenda, 1985/90 (representante do Ministério da Agricultura).

I e II Reuniões Preparatórias às II e III Reuniões do Mecanismo de Consulta e Acompanhamento Regional, em nível de Chanceleres e Ministros das Finanças de países Latino-Americanos, estabelecido pelo Consenso de Cartagena, Buenos Aires e Mar del Plata, 1984 e 1985, e Caracas e Miami, 1985 (delegado).

II e III Reuniões do Mecanismo de Consulta e Acompanhamento Regional, em nível de Chanceleres e Ministros das Finanças de países Latino-Americanos, estabelecido pelo Consenso de Cartagena, Mar del Plata, 1984, e São Domingos, 1985 (delegado).

Grupo Interministerial de Trabalho, no âmbito do MRE, criado pelo Decreto nº 92.466, de 17-3-86, sobre Comércio Internacional de mercadorias para Formulação, Coordenação e Execução da Política Brasileira para discussões desse tema no âmbito do GATT, 1986/90 (representante do Ministério da Agricultura).

X Reunião da Comissão Intergovernamental Brasil-URSS de Cooperação Comercial, Econômica, Científica e Tecnológica, Brasília, 1986 (delegado). IX Reunião da Comissão Mista Brasil-Romênia, Brasília, 1986 (delegado).

Reunião, em nível Ministerial, do Comitê Negociador do Sistema Global de Preferências Comerciais (SGPC), Brasília, 1986 (delegado).

I Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-Espanha Específico para a Cooperação nos Setores Agrícola, Pecuário, Florestal, Pesqueiro e Agroalimentar, Brasília, 1986 (delegado).

IV Reunião da Comissão Mista Brasil-Dinamarca, Brasília, 1986 (delegado).

Comissão Nacional para Assuntos Antárticos (Conantar), no âmbito do MRE, 1986/90 (representante do Ministério da Agricultura).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-República Democrática Alemã, Brasília, 1986 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Finlândia de Cooperação Econômica e Industrial, Brasília, 1986 (delegado).

III Consulta Ministerial sobre Estratégias e Políticas Alimentares na América Latina e no Caribe, no âmbito da FAO, Buenos Aires, 1986 (delegado).

Reunião Informal de Países Agrícolas da Zona Temperada, Montevidéu, 1986 (delegado).

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial à República Argentina, 1986 (membro).

Delegação do Brasil, em nível Ministerial, às solenidades do "Dia do Brasil", na XII Feira Internacional de Teerã, 1986 (delegado).

Encontro Ministerial de Países de Comércio Agropecuário, Cairns, Austrália, 1986 (delegado).

Reunião preparatória de alto nível da visita do Presidente da República Argentina a Brasília, para considerar a implementação do Programa de Integração Econômica Brasil-Argentina, Buenos Aires, 1986 (delegado).

Comissão Nacional para Assuntos da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), no âmbito do MRE, 1987/90 (representante do Ministério da Agricultura).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Canadá, Brasília, 1987 (delegado).

VII Reunião Ordinária do Comitê Executivo do IICA, São José da Costa Rica, 1987 (chefe da delegação).

Comitiva Oficial do Ministro da Agricultura para assinatura do Acordo de empréstimo "Controle das Doenças de Animais", BIRD, Washington, D.C., 1987 (membro).

IV Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura (JIA) e IX Conferência Interamericana de Cooperação para Agricultura, no âmbito do IICA, Ottawa, 1987 (subchefe da delegação).

XXXIII Sessão do Conselho da Organização Internacional do Cacau, Londres, 1987 (delegado).

XXIII e XXIV Sessões da Conferência da FAO, Roma, 1985 e 1987 (delegado).

Comitê de Coordenação sobre Barreiras Técnicas ao Comércio, no âmbito do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), do Ministério da Indústria e Comércio, 1988/90 (representante do Ministério da Agricultura).

Seminário Internacional sobre a Importância da Biotecnologia no Desenvolvimento, Goiânia, 1988 (participante).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-irã, Brasília, 1988 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista de Cooperação Amazônica Brasil-Colômbia, Brasília, 1988 (delegado).

XX Conferência Regional da FAO, Recife, 1988 (delegado).

Rodada de Consultas Preparatórias da Constituição do Comitê de Sanidade Vegetal dos Países do Cone Sul (COSAVE), Montevidéu, 1988 (chefe da delegação).

I Reunião, em nível Ministerial, do Comitê Hemisférico para a Erradicação da Febre Aftosa, no âmbito da OPAS, Washington, D.C., 1988 (delegado).

Comitiva Oficial do Ministro da Agricultura à CII Exposição Internacional de Pecuária, Agricultura e Indústria, Buenos Aires, 1988 (membro).

Reunião do Grupo de Países representativos da Agropecuária Mundial (Grupo de Morges), Genebra, 1988 (delegado).

IV Reunião do Grupo Técnico sobre Mensuração de Medidas Agregadas de Suporte à Agricultura e Problemas correlatos, Genebra, 1988 (delegado).

Reunião Ministerial do Comitê de Negociações Comerciais da rodada Uruguai/GATT de Negociações Comerciais Multilaterais, Montreal, 1988 (delegado).

XXIII, XXIV e XXV Sessões, em nível Ministerial, da Conferência das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura, (FAO), Roma, 1985, 1987 e 1989 (delegado).

Missão Técnica às Comunidades Européias, Bruxelas, 1989 (chefe da missão).

Missão Ministerial às Comunidades Européias, Bruxelas, 1989 (delegado).

Reunião, em nível Ministerial, de países latino-americanos participantes do Grupo de países de Comércio Agropecuário (Grupo de Cairns), Buenos Aires, 1989 (delegado).

Missão Ministerial para assinatura de Acordos de empréstimo com o BIRD e para entendimentos com o BID, OPAS e USDA, em torno de cooperação de interesse do setor agropecuário brasileiro, Washington, D.C., EUA, 1989 (delegado).

Reunião do Grupo de Países representativos da Agropecuária Mundial (Grupo de Morges), Genebra, 1989 (delegado).

Reuniões de Altos Funcionários do Grupo de países de comércio Agropecuário (Grupo de Cairns), Genebra, 1988 e Montreux, 1989 (delegado).

V Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), São José da Costa Rica, 1989 (chefe da delegação).

XXV Sessão, em Nível Ministerial, da Conferência da FAO, Roma, 1989 (delegado).

II e VI Reuniões Ministeriais, do Grupo de Países de Comércio Agropecuário (Grupo de Cairns), Ottawa, 1987, Budapeste e Bariloche, 1988, Waitangi, (delegado) e Chiangmai, Tailândia, 1989 (chefe da delegação).

Reuniões do Grupo de países de comércio agropecuário (Grupo de Cairns), em nível de altos funcionários, Genebra, 1988, e Montreaux, 1989 (delegado).

XI, XII, XIV e XVII Reuniões do Grupo negociador de Agricultura no âmbito da rodada Uruguai/GATT de Negociações Comerciais Multilaterais, Genebra, 1988 e 1989 (delegado).

Missão Ministerial para assinatura de Acordos de empréstimo com o BIRD e o BID, Washington, D.C., 1990 (delegado).

À disposição de Missão Oficial da República Islâmica do Paquistão, sob a Chefia do Ministro da Ciência e Tecnologia, às cerimônias de posse do Presidente da República, 1990.

Coordenador da Coordenação de Assuntos Internacionais de Agricultura (CINGRA), do Ministério da Agricultura, 1985/90.

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial a Rabat e a Túnis, 1992 (membro).

Conferência na Escola de Guerra Naval (EGN), Cursos de Política e Estratégia Marítimas e de Comando e Estado Maior sobre o tema "A Política Externa do Brasil para o Oriente Médio", 1992.

Comitiva do Ministro da Agricultura e Reforma Agrária em visita oficial a Teerã, 1992 (membro).

Enviado especial do Senhor Presidente da República para entendimentos com o Presidente do Comitê Executivo da Organização para a Libertação da Palestina (OLP), Senhor Yasser Arafat, sobre cooperação brasileiro-palestina, Túnis, 1993.

XI Conferência de Ministros das Relações Exteriores do Movimento dos Países Não-Alinhados, Cairo, 1994 (delegado).

I Reunião de Planejamento Político Brasil-Egito, Cairo, 1994 (delegado).

Reunião de consultas Brasil-Egito, Cairo, 1994 (delegado).

Delegação do Brasil em nível ministerial à cerimônia de assinatura, em Wadi Arab/Aravá, do Tratado entre o Reino Hashemita da Jordânia e o Estado de Israel, 1994 (delegado).

Reunião de Cúpula sobre Desenvolvimento Econômico do Oriente Médio e norte da África, Casablanca, 1994 (delegado).

V Seminário das Nações Unidas e II Simpósio das Organizações Não-Governamentais sobre a Questão Palestina, Rio de Janeiro, 1995 (conferencista).

Conferência de Altos Funcionários de Ministérios de Negócios Estrangeiros, sob o patrocínio do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Israel, sobre o tema "Diplomacia em Transição", Jerusalém, 1995 (representante do Brasil).

Seminário Brasil-Israel, patrocinado pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP) em cooperação com a Associação das Indústrias de Israel, São Paulo, 1995 (Representante do MRE).

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita oficial ao Estado de Israel, Jerusalém e Tel-Aviv, 1995 (membro).

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita oficial ao Governo Provisório Palestino, cidade de Gaza, 1995, (membro).

Missão Interdisciplinar Exploratória para entendimentos com o Governo Provisório Palestino, cidades de Gaza e Ramallah, 1995 (Chefe).

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil.

Ordem de Maio ao Mérito, Comendador, Argentina.

Stélio Marcos Amarante, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.

CHIPRE

1. Dados Básicos

Área: 9.251 Km²

População: 756 mil habitantes, inclusive setor turco (1993)

Densidade demográfica: 81,7 hab/km²

Capital: Nicósia

Data Nacional: 1º de outubro (Independência)

2. Sistema Político

Chipre é uma República Presidencialista. O país é membro da Commonwealth. O Presidente é eleito diretamente, por um período de 5 anos. O Conselho de Ministros tem 12 membros. A Câmara de Deputados compõe-se de 56 membros, eleitos por 5 anos.

3. Governo

Chefe de Estado e de Governo: Presidente Glafkos Clerides

Ministro das Relações Exteriores: Alecos Michaelides

4. Política Interna

Chipre, em razão de sua localização estratégica, adquiriu com o passar do tempo importância desproporcional ao seu tamanho. Por sua localização, a ilha acabou por tornar-se ponto de encontro entre Ocidente e Oriente, entre o mundo capitalista e as antigas economias planificadas e, de certa forma, entre os blocos Norte e Sul.

A ilha, que tem parte de sua população de origem grega e parte de origem turca, a partir dos anos 30, reivindicada pela Grécia, que pretendia incorporá-la ao seu território, mas enfrentou forte oposição da minoria turca. A ilha, até então colônia inglesa, obteve sua independência em 1960.

Em julho de 1974, após tentativa fracassada de golpe favorável à Grécia, as tropas turcas desembarcaram em Chipre e ocuparam cerca de um terço da ilha, na sua parte norte. Em 1983, ocorreu a proclamação unilateral da República Turca do Norte de Chipre, somente reconhecida pela própria Turquia e condenada, em 1984, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, como secessionista. A região turca do norte de Chipre ocupa 38% da ilha, possui 20% da população e nela está estacionado um contingente armado turco de aproximadamente 40 mil homens.

As questões territoriais constituem o principal obstáculo à negociação entre as partes greco-cipriota e turco-cipriota. Para a parte grega, os direitos de propriedade vigentes em 1974 devem ser respeitados. Estes direitos afetam cerca de 70 mil refugiados greco-cipriotas que passaram a viver no sul da ilha, após a invasão turca em 1974, e desejam retomar a suas antigas propriedades ao norte de Chipre. Assim, a parte grega condiciona a discussão de qualquer assunto ao avanço das negociações territoriais. Por sua vez, a parte turca teme que um relaxamento de sua posição em direção mais conciliatória possa implicar um retorno ao **status quo** anterior a 1974. Os turcos-cipriotas receiam o domínio econômico grego e exigem compensações. Por último, há que ressaltar a necessidade de reordenamentos constitucionais para tornar realidade o novo Estado preconizado pelas resoluções das Nações Unidas.

Em diversas resoluções do Conselho de Segurança, as Nações Unidas propõem um acordo para a reestruturação do Estado de Chipre, com uma só soberania, personalidade internacional, cidadania igual para todos os habitantes, com garantia de independência e integridade territorial, e compreendendo duas comunidades politicamente iguais, em uma federação bi-comunitária e bi-zonal. As resoluções estabelecem, ainda, que este acordo deve não só ex-

cluir união, parcial ou total, com qualquer outro país, mas também afastar qualquer forma de secessão.

A eleição do Presidente Glafkos Clerides, nas votações de março de 1993, significou a subida ao poder do **Democratic Rally**, de centro-direita, em coalizão com o Diko (conservador, de direita, liderado pelo ex-Presidente Kiprianov). O Partido Akel, do ex-Presidente George Vassiliou, foi alijado do Governo de Chipre.

Entre 24 de maio e 1º de junho de 1993, a ONU apresentou ao Presidente Clerides e ao líder turco-cipriota Rauf Denktash uma lista de medidas para o fomento de maior confiança entre as partes (**Confidence Building Measures** Documento da ONU S/26026/1993). Entre essas medidas estão incluídas questões relativas ao retorno de greco-cipriotas à área cercada de Varosha, em posse dos turco-cipriotas, e à proposta de reabertura do aeroporto internacional de Nicósia. O Documento propõe que a área cercada de Varosha, que seria administrada pelas Nações Unidas, se transforme numa "zona especial para os contatos e o comércio bi-comunais". Em outra resolução (nº 939, de 29-7-94), o Conselho de Segurança propõe a imediata implementação das **Confidence Building Measures** e medidas de mais longo prazo no sentido de uma solução efetiva para a questão cipriota.

5. Política externa

A vertente principal da política externa de Nicósia é aquela que privilegia suas relações e seus vínculos inclusive históricos e culturais com a Grécia. O segundo eixo bilateral da ilha é com a ex-potência colonizadora, o Reino Unido, inclusive porque Chipre se vincula à **Commonwealth**.

Atenas e Londres, por conseguinte, são freqüentes e privilegiados referenciais a que recorre Chipre, sobretudo no que diz respeito à sua necessidade de apoio e respaldo internacionais para combater a questão separatista turco-setentrional.

Já para a parte turca, Ancara é, naturalmente, a referência básica. Até porque é a única capital que reconhece o regime de Rauf Denktash.

Chipre está pleiteando seu ingresso na União Européia, tendo já apresentado seu pedido de adesão. A candidatura cipriota irrita as autoridades de Ancara que, desde 1987, tentam, sem sucesso, ingresso formal da Turquia na UE. Vale também ressaltar que, em dezembro de 1993, o Conselho de Ministros da União Européia nomeou observador para a questão cipriota, cujo parecer deve influenciar a proposta de candidatura de Chipre para ingresso na UE.

A questão cipriota – cabe por fim registrar – transcende os limites do conflito étnico e insere-se

nas divergências entre a Grécia e a Turquia, notadamente com relação ao controle do Mar Egeu e à extensão de águas territoriais e da plataforma marítima. Ambos membros da Otan, a rivalidade greco-turca, cristalizada em Chipre, constitui fonte de inquietação para a Aliança Atlântica, a ameaçar seu flanco mediterrâneo oriental, a que se soma o interesse do governo de Nicósia em intensificar a internacionalização da questão cipriota.

6. Situação Econômica

As modificações impostas ao Chipre nos anos 70, em virtude da invasão da ilha por tropas turcas, afetaram em muito pouco a economia da ilha. Isso porque tradicionalmente a maior parte da economia cipriota tem estado sempre sob controle dos greco-cipriotas, apesar de os turco-cipriotas controlarem entre 30 a 40% do território.

Em consequência da invasão, os turco-cipriotas passaram a deter 80% das plantações de cítricos da ilha, 25% de sua produção industrial, minas de cobre, hotéis e estruturas turísticas. O lado turco, ao controlar a cidade de Famagusta, passou a deter 30% das reservas hídricas da ilha. Mas o rápido crescimento econômico da parte greco-cipriota, no sul, neutralizou, em boa medida, as perdas de posições econômicas e as dificuldades enfrentadas para acolher cem mil refugiados que deixaram o norte de Chipre. Limassol é hoje o maior e mais ativo porto da ilha, o aeroporto internacional fica em Larnaca e os greco-cipriotas também controlam a principal estação de energia elétrica, que abastece o lado turco-cipriota. Os dois lados em Chipre estão buscando a auto-suficiência energética e de abastecimento de água.

A parte turco-cipriota é economicamente débil. A falta de auxílio internacional, as altas taxas de inflação e a inexperiência em administrar a economia são responsáveis por essa situação. O desenvolvimento do turismo tornou-se prioritário na região e poderá ser responsável pela recuperação econômica do norte da ilha.

7. Principais indicadores econômicos

PIB (1995): US\$7 bilhões

Taxa de Crescimento do PIB: 6% (1991)

Renda per capita: US\$9.820,00 no setor grego (1992)

Câmbio: US\$1,00 = 2,09 libras cipriotas

Taxa de inflação: 4% no setor grego (1992)

Taxa de desemprego: 1,8% (setor grego)

Força de trabalho: 244.900 (setor grego, 1980)

8. Comércio Exterior

Em 1991, as exportações de Chipre foram de US\$986 milhões, enquanto suas importações alcan-

çaram US\$2,6 bilhões de dólares. Os principais parceiros de Chipre são: Reino Unido, França, RFA, Itália, Grécia, URSS, EUA e Japão

9. Relações com o Brasil

Brasil e Chipre mantêm relações diplomáticas desde o ano de 1966, com a troca de embaixadas cumulativas, a do Brasil com a de Tel-Aviv e a de Chipre com a de Washington.

O Brasil adota uma política de equilíbrio no conflito inter-comunitário na ilha e no impasse entre a Grécia e a Turquia a respeito de Chipre. Entretanto, sempre apoiou a quase totalidade das decisões da ONU sobre a questão cipriota, tendo, sobretudo, condenado a invasão daquele país pela Turquia em 1974, e, mais recentemente, a unilateral proclamação do pretenso estado independente de Chipre do Norte (1983).

O Brasil, portanto, não reconhece a República Turca do Norte de Chipre; reconhece apenas a República de Chipre, tal como constituída em 1960, ao deixar de ser colônia britânica, e com a qual mantém relações diplomáticas.

Brasil e Chipre não deixam de ter pontos de interesse comum em aspectos globais do relacionamento internacional. Assim é no diálogo Norte-Sul e na luta por uma nova ordem internacional, bem como em diversos assuntos tópicos da agenda das Nações Unidas onde grande parte das vezes se vota de maneira semelhante.

10. Comércio Brasil-Chipre

(em US\$ milhões)

Anos	Exportações	Importações	Balança Comercial
1990	15,8	—	5,8
1991	n.d	n.d	n.d
1992	31,5	0,09	31,4
1993	29,1	0,69	28,4
1994	6,7(*)	—	—

n.d: não disponível

(*) Dados referentes ao período jan/jun. de 1994.

Fonte: Intercâmbio Comercial Brasileiro, Dezembro de 1993, Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo SECEX Departamento Técnico de Intercâmbio Comercial.

Nos últimos anos, o valor do intercâmbio comercial Brasil-Chipre restringiu-se às cifras das exportações brasileiras, visto que não foram feitas aquisições naquele mercado.

Entre 1984 e 1988, as vendas para Chipre evoluíram de US\$10,2 milhões para US\$26 milhões, o que representou um acréscimo médio anual de 26,4%. De janeiro a novembro de 1989, o Brasil ha-

via exportado US\$48,9 milhões para o mercado cipriota, cifra 112% superior à embarcada em igual período do ano anterior. Os produtos manufaturados foram responsáveis por 84% das exportações, cabendo o restante aos produtos primários. Os principais produtos exportados pelo Brasil (ano?) são cigarros (39,3%); café cru (15,3%); embarcações (12%); couro bovino (8,5%).

Os valores exportados entre 1986 e 1989 são os seguintes:

Exportações (FOB)

	1986	1987	1988	1989 (jan-nov)
Valores (US\$ mil)	10.725	20.827	26.184	48.894
Variação(%)	38,1	94,2	25,7	111,6
Participação(%) no Oriente Médio	1,0	1,5	2,0	4,6

Fontes: CACEX e CIEF

Os dados mais recentes sobre o balanço de pagamentos bilateral são de 1986, ano em que se verificou déficit para o lado brasileiro, de US\$8,7 milhões. Esse resultado refletiu exclusivamente o desempenho da conta serviços, que tem na rubrica transportes sua principal geradora de despesas. O movimento de capitais indicou entradas líquidas no valor de US\$9,7 milhões. Não há dados sobre investimentos de qualquer dos dois países no outro, nem registro de dívida brasileira com o Chipre.

11. Investimentos de Chipre no Brasil

Segundo dados do Banco Central do Brasil, os investimentos e reinvestimentos de Chipre no Brasil, em 30-6-93, não atingiam montantes significativos.

(À comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 63, DE 1997 (Nº 159/97, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 40, § 1º, do Decreto nº 2.070, de 13 de novembro de 1996, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que deseja fazer, do Senhor Luís Antônio Jardim Gagliardi, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, comutativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Azerbaijão.

Os méritos do Embaixador Luiz Antônio Jardim Gagliardi, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 5 de fevereiro de 1997. — **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 047/DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 4 de fevereiro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 40, § 1º do Decreto nº 2.070, de 13 de novembro de 1996, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Luiz Antônio Jardim Gagliardi, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, comutativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Azerbaijão.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum Vitae** do Embaixador Luiz Antônio Jardim Gagliardi que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame de seus ilustres membros.

Respeitosamente, **Sebastião do Rego Barros**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Luiz Antonio Jardim Gagliardi

Rio de Janeiro/RJ, 16 de abril de 1939.

Filho de José Gagliardi e Celeste Jardim Gagliardi.

Curso de Aperfeiçoamento de Direito Privado Romano, Universidade do Brasil.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND/UB. CPCD, IRBr.

Curso de Assuntos de Energia Nuclear, MRE, Secretaria-Geral-Adjunta de Organismos Internacionais.

Curso de Treinamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial.

Professor de Promoção Comercial no Curso de Prática Diplomática e Consular do IRBr, 1975.

Terceiro Secretário, 7 de novembro de 1963.

Segundo Secretário, merecimento, 31 de março de 1967.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 5 de novembro de 1976.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 16 de outubro de 1981.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 30 de junho de 1989.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Organismos Internacionais, 1964/66.

Encarregado do Expediente da Divisão de Informação Comercial, 1974/76.

Encarregado de Expediente da Divisão de Operações de Promoção Comercial, 1976.

Chefe da Divisão de Operações de Promoção Comercial, 1977.

Chefe de Gabinete do Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1984/85.

Coordenador de Assuntos Diplomáticos, 1984/85.

Chefe do Departamento de Comunicações e Documentação, 1985/91.

Subsecretário-Geral, substituto, de Administração e Comunicações, 1987/90.

Secretário-Geral Executivo, substituto, 1990/91.

Viena, Terceiro Secretário, 1966/67.

Viena, Encarregado do Serviço Consular, 1966/69.

Viena, Segundo Secretário, 1967/69.

Buenos Aires, Segundo Secretário, 1969/73.

Buenos Aires, Chefe do SECOM, 1972/73.

Buenos Aires, Primeiro Secretário, 1973.

Nova York, ONU, Conselheiro, 1977/81.

La Paz, Conselheiro, 1981.

La Paz, Ministro-Conselheiro, 1981/84.

La Paz, Encarregado de Negócios, a.i., 1981/83.

Havana, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, 1986.

Copenhague, Embaixador, 1991/95.

Âncara, Embaixador, 1995/97.

III Conferência Internacional da ONU sobre a Utilização Pacífica da Energia Atômica, Genebra, 1964 (assessor).

I Conferência Interamericana de Agricultura e Alimentação e VIII Conferência Regional das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, Vina del Mar, 1965 (assessor).

Grupo Executivo Brasileiro para a I Semana Latino-Americana de Agricultura e Alimentação, 1965 (membro).

VIII, IX, XI e XII Sessões da Conferência Geral da AIEA, Tóquio, 1964 e 1965 e Viena, 1967 e 1968 (assessor).

Representante-residente, suplente, do Brasil junto à Agência Internacional de Energia Atômica, 1967/69.

Representante-residente, suplente, do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), 1967/69.

I Conferência Internacional da ONU sobre a Exploração e Utilização Pacífica do Espaço Cósmico, Viena, 1968 (assessor).

II e III Sessões da Junta de Desenvolvimento Industrial da ONU para o Desenvolvimento Industrial, Viena, 1968 e 1969 (delegado-suplente).

VII Congresso interamericano da Indústria da Construção, Buenos Aires, 1970 (observador do Governo Brasileiro).

IV Reunião de Diretores Nacionais da Alfândega, Buenos Aires, 1971 (observador do Governo Brasileiro).

Comitê Permanente de Buenos Aires, CEBAC, 1970/72 (membro).

VII Reunião Ordinária da CEBAC, Brasília, 1971 (delegado-suplente).

XI Reunião Extraordinária da CECLA, Buenos Aires, 1971 (assessor).

VIII Reunião Extraordinária da CEBAC, Buenos Aires, 1971 (delegado-suplente).

III Reunião de Peritos sobre Complementação Industrial e Intercâmbio Comercial do Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1971 (delegado).

I Simpósio Nacional sobre Promoção de Exportações, San Salvador, 1974 (representante).

Missão Negociadora Brasileira à Líbia, 1975 (integrante).

Missão Negociadora Brasileira ao Equador, 1976 e 1977 (integrante).

Conferência de Contribuições das Nações Unidas para a Década da Mulher, Nova York, 1977 (delegado).

Reunião de Consulta entre Países em Desenvolvimento, Nova York, 1978 (delegado).

II e III Sessões do Comitê Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento, Nova York, 1977 e 1978 (delegado).

Sessão da Junta Executiva do UNICED, Nova York, 1978 (delegado).

Conferência das Nações Unidas sobre Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento, Buenos Aires, 1978 (delegado).

Conferência de Contribuições da ONU para Atividades de Desenvolvimento, Nova York, 1978 (delegado).

XX Sessão da Comissão de População das Nações Unidas, Nova York, 1979 (delegado).

II Sessão do Comitê Preparatório da Conferência Mundial sobre a Década da Mulher, Nova York, 1979 (delegado).

VI e VII Reuniões dos Estados-Partes da Convênio Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, Nova York, 1978 e 1980 (delegado).

Sessões Organizacionais do ECOSOC, Nova York, 1978, 1979 e 1980 (delegado).

I Reunião de Alto Nível sobre Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento, Genebra, 1980 (delegado).

Grupo de Trabalho Intergovernamental do Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (UNDP) sobre Custos de Apoio, Nova York – Genebra, 1977/80 (delegado).

Seminário sobre os efeitos da presente injusta ordem econômica internacional sobre as economias dos países em desenvolvimento e os obstáculos que eles representam para a implementação dos direitos humanos e liberdade fundamentais, ONU, Genebra, 1980 (representante).

XXXII a XXXV Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1977 a 1980 (delegado).

I Sessões Regulares do ECOSOC, Nova York, 1978 a 1981 (delegado).

II Sessão Regular do ECOSOC, Genebra, 1980 (delegado).

XXV a XXVIII Sessões do Conselho de Administração do UNDP, Nova York, 1978 a 1981 (delegado).

Reunião Ordinária da Comissão Administrativa do Fundo de Desenvolvimento de Santa Cruz de la Sierra, La Paz, 1981 (chefe).

XXXV a XXXVII e XLI Sessões da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, Genebra, 1979 a 1981 (delegado), 1985 (chefe da delegação).

À disposição do Primeiro Ministro Zhao Ziyang, da República Popular da China, em sua visita oficial ao Brasil, 1985.

Missão oficial para instalação da Embaixada do Brasil em Cuba, Havana, 1986 (chefe).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil.

Ordem do Mérito por serviços prestados à República (Áustria).

Insígnia de Ouro, Cavaleiro de 1^a classe.

Condor de Los Andes, Grande Oficial, Bolívia.

Stélio Marcos Amarante, – Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.

AZERBAIJÃO

Informação Sucinta

– A República do Azerbaijão tornou-se independente em 18 de outubro de 1991, quando da dissolução da antiga União Soviética. O Brasil reconheceu o novo Estado em 26 de dezembro de 1991, juntamente com as demais Repúblicas oriundas da ex-URSS, e com ele estabeleceu relações diplomáticas em 21 de outubro de 1993. Em 15 de outubro de 1996, foi criada a Embaixada do Brasil em Baku, República do Azerbaijão, cumulativa com a Embaixada do Brasil em Ancara, Turquia.

– Em novembro de 1993, o Parlamento azeri ratificou os tratados constitutivos da Comunidade dos Estados Independentes (CEI), no âmbito de política de aproximação com a Federação da Rússia.

– O Azerbaijão é uma das Repúblicas constitutivas, juntamente com a Armênia e a Geórgia, da região ex-soviética do Transcaucaso. Sua população, de mais de sete milhões de habitantes, apresenta relativa homogeneidade, sendo os azeris responsáveis por mais de oitenta por cento de sua composição. Afetado por profundos desequilíbrios em sua economia, decorrentes, sobretudo, da abrupta desarticulação da antiga estrutura planificada soviética, o país aprovou, no final de 1994, rigoroso programa de estabilização econômica que já logrou apresentar, segundo o próprio FMI, resultados altamente satisfatórios.

– Paralelamente, o Azerbaijão vem também apresentando maior estabilidade política, superando o período conturbado que se seguiu à independência. O conflito com a vizinha Armênia, em torno do enclave de Nagorno-Karabakh, de população majoritária armênia mas localizado em território azeri, já apresenta boas perspectivas de solução definitiva.

– O Azerbaijão é, dentre as Repúblicas independentes surgidas a partir da extinção da URSS, uma das que apresenta maior potencial de cooperação bilateral com o Brasil. Detentor de extensas reservas de petróleo no Mar Cáspio, ao país têm sido destinados vultosos investimentos externos para a exploração daquela fonte de energia. O Governo azeri já manifestou interesse pela experiência e tecnologia de que dispõe a Petrobras na exploração "off-shore" daquela fonte de energia. Já foi, ademais, identificado o interesse de que o Brasil venha a suprir a demanda do mercado azeri por, entre outros produtos, açúcar, derivados de soja e frango congelado, os quais são adquiridos ao acaso no mercado in-

temacional. Por fim, há o desejo de que o Brasil participe de licitações em grandes projetos de exploração mineral, bem como em obras públicas e construção civil.

– O comercio bilateral montou, em 1995, a US\$5,251,940.00 (US\$0.00 de exportações e US\$5.251.940.00 de importações) e, em 1996, a US\$408,092.00 (US\$254.343.00 de exportações e US\$153,794.00 de importações).

De-II/22-1-97

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1997 – COMPLEMENTAR

Dispõe sobre as transferências financeiras destinadas à manutenção das Câmaras de Vereadores pelas Prefeituras Municipais, nos termos do artigo 168 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à manutenção das Câmaras Municipais ser-lhes-ão entregues pelo órgão municipal de finanças até o dia vinte de cada mês.

Parágrafo único. No repasse, de que trata o **caput** deste artigo, será observado o disposto no art. 1º, III, da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, e o que prescreve o art. 29, V a VII, da Constituição Federal.

Art. 2º O Prefeito responderá por crime de responsabilidade na hipótese de inobservância do disposto neste artigo.

Parágrafo único. Não se considerará crime de responsabilidade a inobservância do disposto no art. 1º desta Lei desde que ocasionada pela ocorrência prevista no art. 10 da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proposição ora apresentada a esta Casa Legislativa está alicerçada no artigo 168 da Constituição Federal que estatui:

"Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, ser-

lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º." (grifos nossos)

Entretanto, até o momento, o Congresso Nacional não deliberou sobre a matéria. Com efeito, devido ao extenso universo jurídico objeto da aludida lei complementar a que se refere o artigo 165 § 9º, tal lei deverá tramitar ainda por pelo menos dois anos neste Poder. Nem mesmo sua inserção na pauta de convocação extraordinária despertou o interesse dos parlamentares em apreciá-la.

O escopo do presente projeto é dirimir dúvidas, no âmbito da legislação concorrente, sobre transferência de dotações orçamentárias aos Poderes Legislativo e Judiciário, principalmente em relação aos Municípios, visando atenuar lacunas pela inexistência da lei complementar aludida.

Por outro lado, poucas constituições estaduais materializam a autonomia financeira da Câmara Municipal, como claramente determina a Constituição do Estado do Pará, no artigo 62, **in verbis**:

"Art. 62. Até o dia 20 de cada mês as Câmaras receberão o duodécimo a que têm direito pela lei orçamentária do Município."

Esse fator tem produzido instabilidade nas relações entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo de diversas esferas subnacionais.

No âmbito da União, esta lei não traduzirá empênhos ao gestor público federal, pois apenas corrobora o preceito constitucional inciso no artigo 168 da Carta Magna retromencionado.

Destarte, devido às controvérsias sobre o conceito de normas gerais no âmbito da legislação concorrente, colimando em potencial prejuízo à autonomia financeira do Legislativo municipal, julgamos oportuna a apresentação deste Projeto de Lei Complementar.

Portanto, alicerçado na relevância e mérito indiscutível do projeto, solicito o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1997.
Senador **Francisco Escórcio**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO IV Dos Municípios

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez

dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito até noventa dias antes do término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 27 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites;

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um dos Municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinqüenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

V – remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõe os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI – a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

VIII – inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

IX – proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa;

X – julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;

XI – organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XII – cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XIII – iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de

bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

XIV – perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28, parágrafo único.

LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências.

Art. 10. A falta de entrega, total ou parcial, aos Municípios, dos recursos que lhes pertencem na forma e nos prazos previstos nesta Lei Complementar, sujeita o Estado faltoso à intervenção, nos termos do disposto na alínea b do inciso V do art. 34 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Independentemente da aplicação do disposto no **caput** deste artigo, o pagamento dos recursos pertencentes aos Municípios, fora dos prazos estabelecidos nesta Lei Complementar, ficará sujeito à atualização de seu valor e juros de mora de 1% (um por cento) por mês ou fração de atraso.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto-Lei nº 1.216, de 9 de maio de 1972.

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 27 DE MARÇO DE 1995

Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As despesas totais com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderão, em cada exercício financeiro, exceder.

I – no caso da União, a sessenta por cento da respectiva corrente líquida, entendida esta como sendo o total da receita corrente, deduzidos os valo-

res correspondentes às transferências por participantes, constitucionais e legais, dos Estados, Distrito Federal e Municípios na arrecadação de tributos de competência da União, bem como as receitas de que trata o art. 239 da Constituição Federal, e, ainda, os valores correspondentes às despesas com o pagamento de benefícios no âmbito do Regime Geral da Previdência Social;

II – no caso dos Estados, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes líquidas, entendidas como sendo os totais das respectivas receitas correntes, deduzidos os valores das transferências por participações, constitucionais e legais, dos Municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados;

III – no caso do Distrito Federal e dos Municípios, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes.

§ 1º Se as despesas de que trata este artigo excederem, no exercício da publicação desta lei complementar, aos limites nele fixados, deverão retornar àqueles no prazo máximo de três exercícios financeiros, a contar daquele em que esta lei complementar entrar em vigor, à razão de um terço do excedente por exercício.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária, do mês e até o mês, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas, das despesas totais de pessoal e, conseqüentemente, da referida participação.

§ 3º Sempre que o demonstrativo de que trata o parágrafo anterior, no que tange à despesa acumulada até o mês, indicar o descumprimento dos limites fixados nesta Lei Complementar, ficarão vedadas, até que a situação se regularize, quaisquer revisões, reajustes ou adequações de remuneração que impliquem aumento de despesas.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor no primeiro exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 10, DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a promover a transferência da ferrovia São Luís – Teresina, da Rede Ferroviária Fed-

eral para a Companhia Vale do Rio Doce, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência da ferrovia São Luís – Teresina, da Rede Ferroviária Federal, para a Companhia Vale do Rio Doce, com vistas a possibilitar sua inclusão no complexo ferroviário de Carajás-Itaqui e sua recuperação e modernização operacional.

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários à transferência prevista no artigo 1º correrão à conta de dotações a serem consignadas nos respectivos Orçamentos de Investimentos, mediante transferência de participação acionária da União nas referidas empresas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proposição legislativa apresentada traduz, essencialmente, histórica e justa pretensão do povo dos Estados do Maranhão e do Piauí, ora em negociação no âmbito das autoridades governamentais das áreas energéticas e de transportes, vez que a referida ferrovia se encontra em situação de precariedade absoluta, requerendo uma pronta ação governamental, atualmente fora das possibilidades da Rede Ferroviária Federal, e inteiramente compatível com a atuação da CVRD naquela região.

Adicionalmente, para as localidades situadas próximo à ferroviária e, principalmente, em regiões como a abrangida pelo citado trecho, torna-se especialmente relevante a existência de regular e suficiente sistema de transportes, por razões de escoamento de produtos, suprimento de gêneros em geral, além da natural geração de progresso associada ao seu funcionamento regular.

Assim, o presente projeto de lei reveste-se de relevância e oportunidade, para o Maranhão, para o Piauí e para o Brasil, pelo que tenho a mais firme convicção do apoio dos nobres parlamentares ao pleito ora formulado.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1997. –
Senador **Francisco Escórcio**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 11, DE 1997

Dispõe sobre os acordos judiciais trabalhistas que tratem da concessão de Seguro-Desemprego e da movimentação

do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 846 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, – Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

"Art. 846.

§ 3º Os acordos que disponham sobre a concessão de Seguro-Desemprego somente serão homologados se houver pagamento integral ao empregado das verbas rescisórias devidas por dispensa sem justa causa".

§ 4º A movimentação da conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em decorrência de acordo, será autorizada somente mediante alvará judicial, expedido se o empregador, na conciliação, concordar com o pagamento da multa de 40% (quarenta por cento) do valor dos depósitos, em benefício do empregado".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os acordos trabalhistas realizados perante o Judiciário, infelizmente, vêm sofrendo com a utilização freqüente de práticas abusivas, através das quais empregados e empregadores acordam a respeito de verbas que, na realidade, envolvem o interesse público e não deveriam estar sendo utilizadas ao arbítrio das partes.

São comuns as conciliações em que aparecem como únicos direitos em negociação, e esta é a preocupação de nosso projeto, o Seguro-Desemprego e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Em se tratando de Seguro-Desemprego a irregularidade dessa prática é mais gritante. A norma que dispõe sobre o benefício prevê a sua concessão apenas para o trabalhador dispensado sem justa causa, obedecidos os demais requisitos do art. 3º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Ora, se a demissão decorre de um acordo entre as partes não se pode falar em dispensa sem justa causa. E se o empregado foi efetivamente dispensado com utilização desta modalidade de rescisão, não tem por que compensar outros direitos com o benefício do Seguro-Desemprego a ele assegurado legalmente.

Nesses casos, as conciliações utilizam recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT para finalidades estranhas aos objetivos de sua criação.

A movimentação do FGTS, por sua vez, se utilizada como fator principal de ajuste entre as partes, atenta contra as bases do Sistema Financeiro da Habitação. É muito fácil para o empregador fornecer as guias para a movimentação do FGTS. O custo é mínimo. Os impactos da utilização indevida destes recursos, entretanto, acabam recaendo sobre toda a sociedade.

Assim, também com relação ao FGTS, ocorre uma deformação do instituto em função da manifestação viciada da vontade das partes.

Diante de um Judiciário assoberbado de trabalho e em audiências que demoram, às vezes, menos de 5 (cinco) minutos, não há condições para a realização de um controle jurisdicional efetivo. Resta, como alternativa, a definição de exigências mínimas para a homologação dos acordos que envolvam a fruição deste direitos.

Nos termos de nosso projeto, o Seguro-Desemprego somente será concedido se houver pagamento integral das verbas rescisórias em decorrência da rescisão sem justa causa do contrato de trabalho. Com relação ao FGTS, nosso entendimento é de que, no mínimo, o empregador deve efetuar o pagamento da multa de 40% (quarenta por cento), para que se configure a iniciativa de quebra do vínculo sem causa justificada.

Nossa iniciativa atende aos anseios de muitos advogados e estudiosos do direito que percebem, na prática forense trabalhista, a efetivação de acordos de fachada, sem qualquer base na realidade e nas razões efetivas da quebra da relação de emprego.

Com as restrições que a proposição pretende impor aos acordos judiciais, esperamos contribuir para a estabilidade no emprego, impedir que o empregado se sinta atraído pela renda sem trabalho do "Seguro-Desemprego" e pela utilização precipitada da poupança (muitas vezes, a única que possui), representada pelo FGTS.

Mas ainda, pretendemos reduzir os fatores de precarização das relações de emprego, fenômeno que assola hoje o mercado de trabalho e evitar a evasão de recursos da Previdência Social decorrente da limitação temporal e da freqüência das interrupções dos contratos.

Esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da iniciativa ora justificada, tendo em vista, principalmente, as razões morais e as finalidades sociais apontadas.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1997. –
Senador **José Ignácio Ferreira**.

**LEGISLAÇÃO CITADA,
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943***

**Aprova a Consolidação das Leis do
Trabalho.**

.....
Art. 846. Aberta a audiência, o juiz ou presidente proporá a conciliação.

- **Caput** com redação dada pela Lei nº 9.022, de 5-4-1995.

§ 1º Se houver acordo lavrar-se-á termo, assinado pelo presidente e pelos litigantes, consignando-se o prazo e demais condições para seu cumprimento.

- § 1º acrescentado pela Lei nº 9.022, de 5-4-1995.

• § 2º Entre as condições a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser estabelecida a de ficar parte que não cumprir o acordo obrigada a satisfazer integralmente o pedido ou pagar uma indenização convencionada, sem prejuízo do cumprimento do acordo.

- § 2º acrescentado pela Lei nº 9.022, de 5-4-1995.
Vide arts. 300 a 303 do CPC (contestação).

* Este Decreto-Lei foi publicado no *Diário Oficial da União*, de 9-8-1943. Corrigidas as multas da CLT, nos termos das Leis nºs 6.205, de 29-4-1975 (art. 1º), 6.986, de 13-4-1982 (art. 7º), 7.855, de 24-10-1989 (art. 2º), 8.177, de 1º-3-1991 (art. 3º) e 8.383, de 30-12-1991 (art. 1º).

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1997

Dispõe sobre a concessão de benefícios e vantagens aos servidores que exerceram as atividades de Revisor e Supervisor Taquigráfico anteriormente à Resolução nº 79, de 1992.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São assegurados aos servidores que exerceram as atividades de Revisores e Supervisores Taquigráficos da Subsecretaria de Taquigrafia do Senado Federal, no período anterior à criação das respectivas funções graficadas pela Resolução nº 79, de 1992, todos os benefícios e vantagens concedidos àqueles que foram designados para

aquelas funções, inclusive os previstos nas Resoluções nºs 42, de 1993, e 74, de 1994, e na Lei nº 8.911, de 1994, e suas alterações.

Art. 2º A Subsecretaria de Taquigrafia fornecerá à Subsecretaria de Administração de Pessoal a relação dos servidores que preenchem os requisitos constantes do disposto no artigo anterior, para efeito da concessão das vantagens e benefícios decorrentes das funções gratificadas, especificando o nome e o período em que desempenharam, de fato, as atividades de revisão e supervisão.

Art. 3º Os benefícios e vantagens de que trata esta Resolução estendem-se aos aposentados e pensionistas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 1993.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Subsecretaria de Taquigrafia do Senado Federal possuía em seus quadros, antes da Resolução nº 18, de 1973, os cargos de Taquígrafo de Debates, com dois padrões, o PL-4 e o PL-3, e o de Taquígrafo Revisor, padrão PL-2. O Taquígrafo Revisor se aposentava como Diretor, padrão PL-1, de acordo com as normas então vigentes. Com a Resolução nº 18, de 1973, criou-se a categoria de Taquígrafo Legislativo, que passou a absorver aqueles cargos, como se fossem da mesma natureza e desempenhassem o mesmo tipo de trabalho, o que não correspondia à realidade.

Na verdade, aquelas categorias, isto é, a de Taquígrafo de Debates padrão PL-4, Taquígrafo de Debates padrão PL-3 e Taquígrafo Revisor padrão PL-2, continuaram a existir e a executar trabalhos diferenciados e com distintos graus de atribuições e responsabilidades. Ainda houve a necessidade de uma outra categoria, a de Supervisor, que também existiu, de fato, com grau de complexidade ainda maior em suas atribuições e que era absolutamente necessária ao serviço da taquigrafia. Eram, nitidamente, três níveis indispensáveis ao funcionamento da Subsecretaria de Taquigrafia: o de Taquígrafo de Debates ou de Apanhamento, o de Taquígrafo-Revisor e de Taquígrafo-Supervisor. Essa estrutura, que existia de fato, permanece no organograma da Seção, mas agora como figura de direito, constante oficialmente nos quadros de distribuição, o que não acontecia no período anterior, quando os Revisores e Supervisores da Taquigrafia exerciam essas funções, sem nenhum tipo de gratificação.

Mais tarde, através da Resolução nº 79, de 1992, reconheceu-se a necessidade da correção dessa injustiça e foram restabelecidas as categorias distintas

de Taquígrafo Legislativo e de Revisor-Taquigráfico, e oficializada a de Supervisor-Taquígrafo, atribuindo-se às duas últimas as gratificações de FG-3 e FG-2, respectivamente.

Antes da referida Resolução 79/92, entretanto, alguns Revisores e Supervisores, que trabalharam exatamente com as mesmas condições, atribuições e responsabilidades, jamais receberam qualquer tipo de gratificação, e nesse interregno se aposentaram, ficando em situação de acentuada e injusta desvantagem por não terem sido também contemplados com os benefícios daquela resolução. Tal situação constitui-se numa afronta inadmissível ao que preceitua o § 4º do artigo 40 da Constituição Federal, que dispõe:

"Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei."

Pretende-se, através deste Projeto de Resolução, reparar um erro e corrigir uma injustiça que perdura até hoje e continua prejudicando alguns poucos servidores – cerca de 15 – os quais dedicaram o melhor de seus esforços, durante muitos anos, para que a Subsecretaria de Taquigrafia desempenhasse de forma eficiente o seu importante papel dentro do Senado.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1997. –
Senador Coutinho Jorge.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.911, DE 11 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão, define critérios de incorporação de vantagens de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A remuneração dos cargos em comissão e das funções de direção, chefia e assessoramento, nos órgãos e entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, para os fins do disposto no § 5º do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, é a constante do

anexo desta lei, observados os reajustes gerais e antecipações concedidos ao servidor público federal.

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 2º É facultado ao servidor investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, previstos nesta lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de cinqüenta e cinco por cento do vencimento fixado para o cargo em comissão, ou das funções de direção, chefia e assessoramento e da gratificação de atividade pelo desempenho de função, e mais a representação mensal.

Parágrafo único. O servidor investido em função gratificada (FG) ou de representação (GR), ou assimeladas, constantes do anexo desta lei, perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da remuneração da função para a qual foi designado.

Art. 3º Para efeito do disposto no § 2º do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor investido em função de direção, chefia e assessoramento, ou cargo em comissão, previsto nesta lei, incorporará à sua remuneração a importância equivalente à fração de um quinto da gratificação do cargo ou função para o qual foi designado ou nomeado, a cada doze meses de efetivo exercício, até o limite de cinco quintos.

§ 1º Entende-se como gratificação a ser incorporada á remuneração do servidor a parcela referente à representação e a gratificação de atividade pelo desempenho de função, quando se tratar de cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento dos Grupos: Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e Cargos de Direção (CD).

§ 2º Quando se tratar de gratificação correspondente às funções de direção, chefia e assessoramento do Grupo (FG) e (GR), a parcela a ser incorporada incidirá sobre o total desta remuneração.

§ 3º Quando mais de um cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento houver sido exercido no período de doze meses, a parcela a ser incorporada terá como base de cálculo a exercida por maior tempo.

§ 4º Ocorrendo o exercício de cargo em comissão ou de função de direção, chefia e assessoramento de nível mais elevado, por período de doze meses, após a incorporação dos cinco quintos, poderá haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 4º Enquanto exercer cargo em comissão, função de direção, chefia e assessoramento, o servidor não perceberá a parcela a cuja edição fez jus,

salvo no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo, na forma prevista no art. 2º desta lei.

Art. 5º Para efeito desta lei, considera-se cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I – os de Natureza Especial;

II – os dois níveis hierárquicos mais elevados da estrutura organizacional do órgão ou entidade;

III – os de assessoramento no limite de até quarenta por cento do quantitativo constante no órgão ou entidade.

Art. 6º As funções de direção e chefia são as de nível hierárquico imediatamente inferior aos níveis previstos no inciso II do artigo anterior.

Parágrafo único. A designação para as funções de direção, chefia e assessoramento recairá, exclusivamente, em servidor ocupante de cargo efetivo, da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e Fundacional, exceto quando se tratar do limite estabelecido no inciso III do artigo anterior.

Art. 7º Para efeito desta lei, a incorporação dos quintos na forma da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, referente às Funções de Assessoramento Superior (FAS), correlaciona-se com os cargos do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores (DAS), observado o valor deste, igual ou imediatamente superior, na data em que ocorreu a incorporação.

Art. 8º Ficam mantidos os quintos concedidos até a presente data, de acordo com o disposto na Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, considerando-se, inclusive, o tempo de serviço público federal prestado sob o regime da legislação trabalhista pelos servidores alcançados pelo art. 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas, para este efeito, as seguintes prescrições:

I – a contagem do período de exercício terá início a partir do primeiro provimento em cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada, integrantes, respectivamente, dos Grupo – Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, instituídos na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou em cargo de natureza especial previsto em lei;

II – (Vetado).

Art. 9º É incompatível a percepção cumulativa das vantagens incorporadas de acordo com o art. 2º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e prevista no § 2º do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 10. É devida aos servidores efetivos da União, das autarquias e das fundações públicas, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cedidos, por afastamento, para exercício em órgão ou entidade do

mesmo Poder ou de outro Poder da União, a incorporação de quintos decorrentes do exercício de cargo em comissão e de função de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º A incorporação das parcelas remuneratórias, autorizada neste artigo, será efetivada com base no nível do cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento equivalente no Poder cedente do funcionário.

§ 2º Será admitida a conversão dos quintos incorporados, por parcelas equivalentes, nas seguintes situações:

I – quando ocorrer transformação do cargo ou função originária da incorporação efetivada; ou

II – quando acontecer mudança de cargo efetiva, mediante provimento efetivo, para Poder distinto do originário da incorporação efetuada.

§ 3º A conversão prevista no parágrafo anterior não se aplica ao servidor aposentado que tenha passado para a inatividade com a incorporação de quintos efetivada.

Art. 11. A vantagem de que trata esta lei integra os proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se a Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991.

Brasília, 11 de julho de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

RESOLUÇÃO N° 79, DE 1992

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

RESOLUÇÃO N° 42, DE 1993

Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, dá outras providências.

RESOLUÇÃO N° 74, DE 1994

Define, em decorrência da Lei nº 8.911, de julho de 1994, os critérios de incorporação da vantagem prevista no art. 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 41 da Resolução nº 42, de 1993, e dá outras providências.

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 127, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 49, inciso 10, e 50 da Constituição Federal combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitados ao Ministro do Exército as seguintes informações:

1. A IMBEL – Indústria de Material Bélico do Brasil, empresa pública federal vinculada ao Ministério do Exército, é acionista de que empresas públicas e privadas? Detalhar informando o nome da empresa, a quantidade de cotas que a Imbel possui e a data que ela passou a ser acionista, bem como cópia do acordo de acionista pactuado entre a Imbel e as empresas.

2. Essas empresas são deficitárias ou superavitárias? Enviar cópia dos relatórios dos auditores independentes dos últimos dois anos, 1995 e 1996.

Justificação

Da análise dos balancetes de algumas empresas públicas constata-se que se por um lado o governo vende empresas estatais com a desculpa de que com esta atitude estar diminuindo o déficit público, por outro empresas públicas saudáveis são levadas a associarem-se a empresas privadas em dificuldades.

A IMBEL – Industria de Material Bélico do Brasil é uma empresa pública federal, vinculada ao Ministério do Exército que, de acordo com notícias publicadas na imprensa há alguns anos atrás, comprou parte do capital da CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos. De acordo com um dos últimos balancetes da CBC, esta tem concedido elevados empréstimos a empresas de seus controladores privados.

Visando prevenir eventuais perdas para o erário público, bem como cumprir o disposto no artigo 49 da Constituição Federal, tornam-se de grande importância as informações aqui solicitadas.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1997. –
Senador Eduardo Suplicy.

(À Mesa para decisão.)

COMUNICAÇÕES

Brasília, 14 de fevereiro de 1997

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico à Vossa Excelência que, a partir desta data, estou me desligando do Partido Social Liberal – PSL.

Respeitosamente, – Senador Romeu Tuma

OF. Nº 55/97 – GSRT

Brasília, 14 de fevereiro de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que me filiei nesta data ao Partido da Frente Liberal – PFL, e integrarei a sua Bancada no Senado Federal.

Respeitosamente, – Senador Romeu Tuma

Brasília, 10 de fevereiro de 1997

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para informar, nos termos regimentais, que a partir desta data passo a integrar a bancada do PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Na oportunidade, renovo protesto de elevada estima e distinta consideração. – Senador Osmar Dias.

OFÍCIOS

OF. S/Nº 197-GLPFL

Brasília, 18 de fevereiro de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nesta data, o Senador Romeu Tuma filiou-se ao Partido da Frente Liberal, passando a integrar a sua bancada.

Atenciosamente, – Senador Hugo Napoleão – Líder do Partido da Frente Liberal – no Senado Federal.

OFÍCIO Nº 010/97-LPSDB

Brasília, 10 de fevereiro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de informar a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que a partir desta data o Senador Osmar Dias encontra-se filiado ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, passando a integrar a sua bancada.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

OF. Nº 032/97-GLPFL

Brasília, 18 de fevereiro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Edison Lobão pelo Senador Gilberto Miranda, como Suplente, na Comissão Parlamentar de Inquérito "destinada a apurar as irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996".

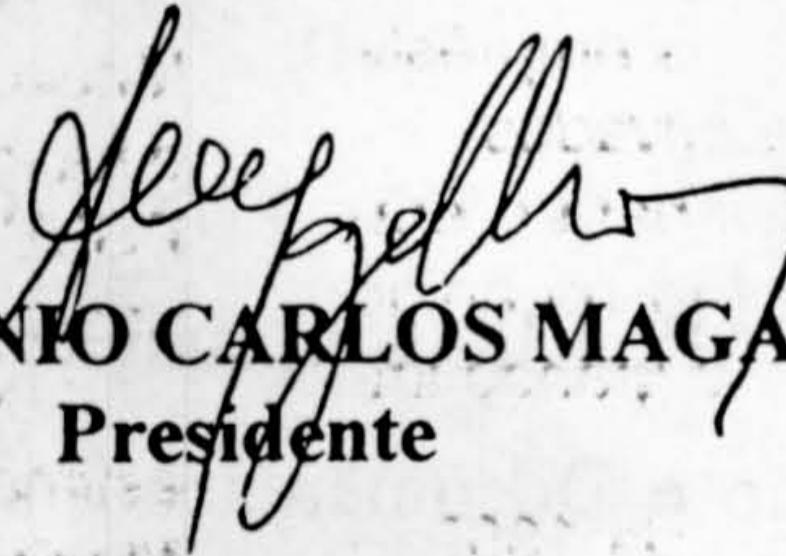
Cordialmente, – Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL.

ATOS DO PRESIDENTE**ATO DO PRESIDENTE
Nº 18 , DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE exonerar, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de Assessor, do Quadro da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal, os servidores a seguir relacionados: Gerardo Majella Mello Mourão; Nestor Cabral de Menezes; Roberto Saraiva Barbosa; Gilvan Moreira da Silva; Patrícia Mariz Cavalcanti de Albuquerque; Maria do Perpétuo Socorro Araújo Cunha; Alfredo José de Campos Melo; e Wanderley Ferreira de Azevedo.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997


Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 19 , DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE exonerar, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de Assessor, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen, os servidores a seguir relacionados: Antônio Thomé; Denise Maria da Silva; Osvaldo Alvarenga Viglioni; Rosana Charone Bitar; e Dalva Maria Souza Moura.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997



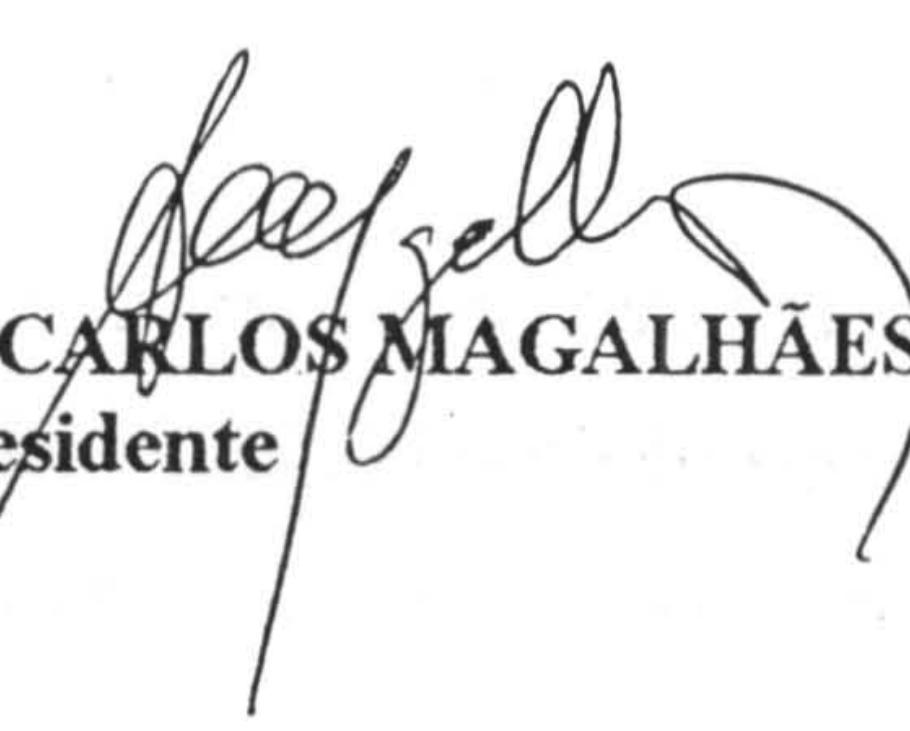
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 20 , DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE dispensar, a pedido, a servidora MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO CARNEIRO da função comissionada de Diretora da Secretaria de Informação e Documentação, símbolo FC-9, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997.



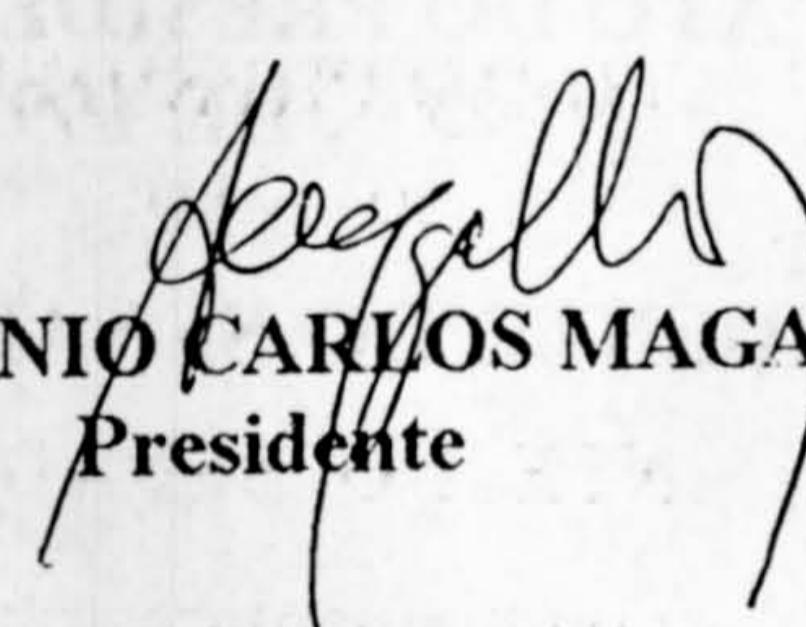
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 21 , DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE dispensar, por ter sido designada para outra função comissionada, a servidora MARIA HELENA RUY FERREIRA da função comissionada de Diretora da Subsecretaria de Arquivo, símbolo FC-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997.


Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 22 , DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE designar a servidora MARIA HELENA RUY FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a função comissionada de Diretora da Secretaria de Informação e

Documentação, símbolo FC-9, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997.

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 23 , DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência,

R E S O L V E manter HELOISA HELENA DIAS no exercício da função comissionada de Diretora da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, símbolo FC-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997.

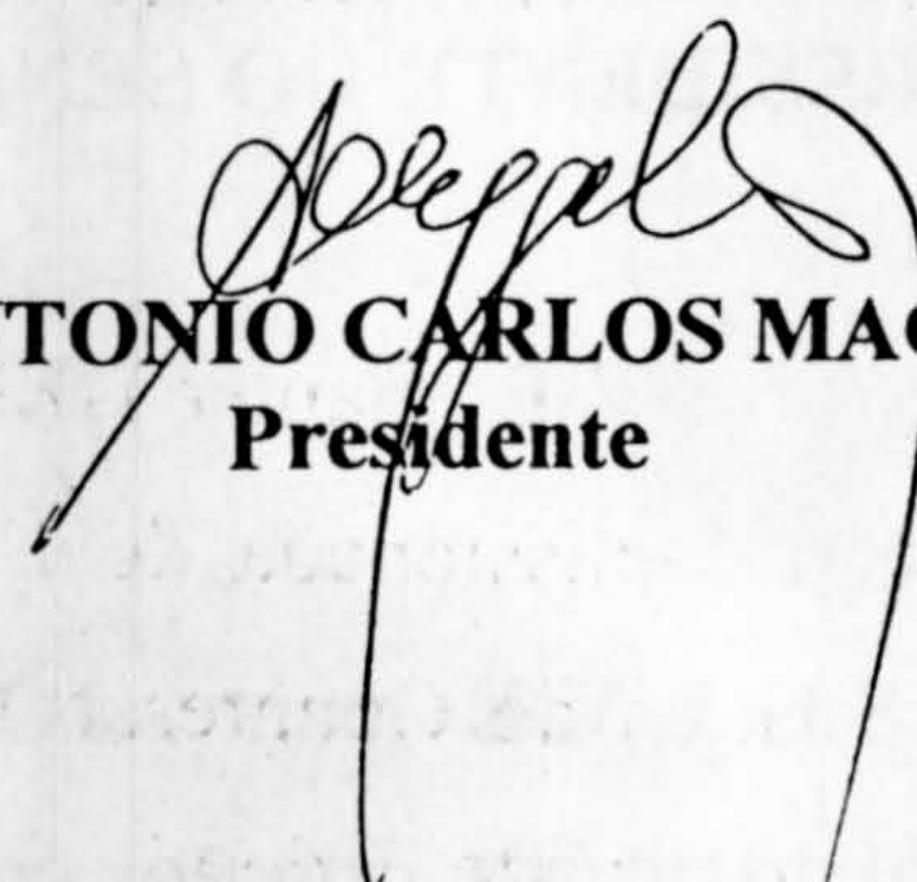
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 24 , DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência,

R E S O L V E manter **ROBERTO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA** no exercício da função comissionada de Secretário-Geral da Mesa Adjunto, símbolo FC-9, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997.

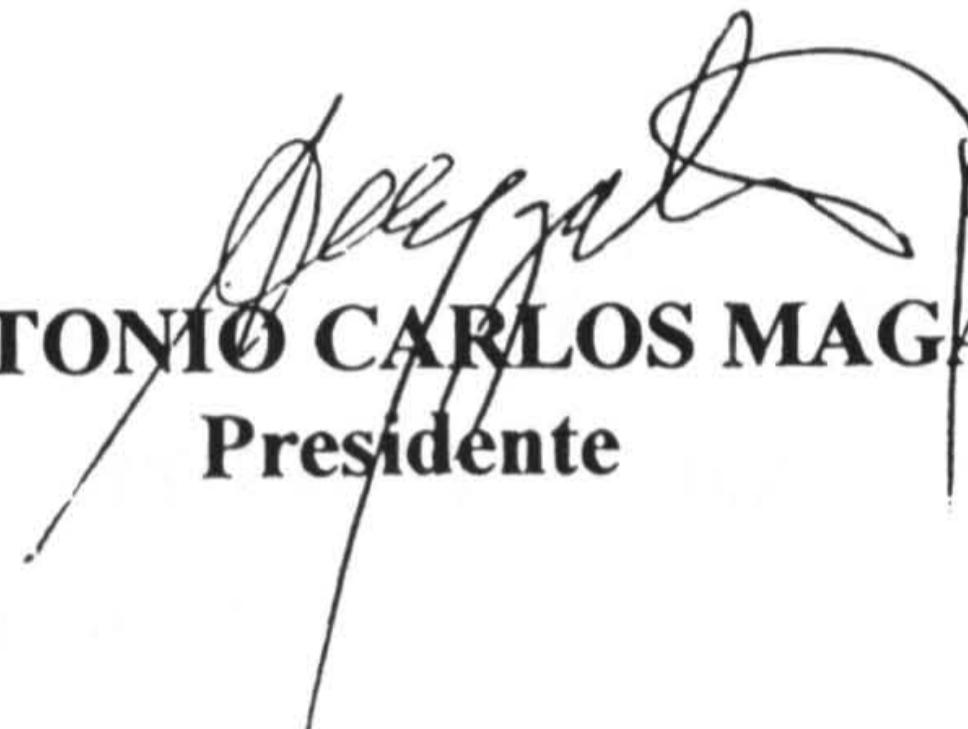

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 25 , DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência,

R E S O L V E manter **CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO** no exercício da função comissionada de Secretário-Geral da Mesa Adjunto, símbolo FC-9, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997.

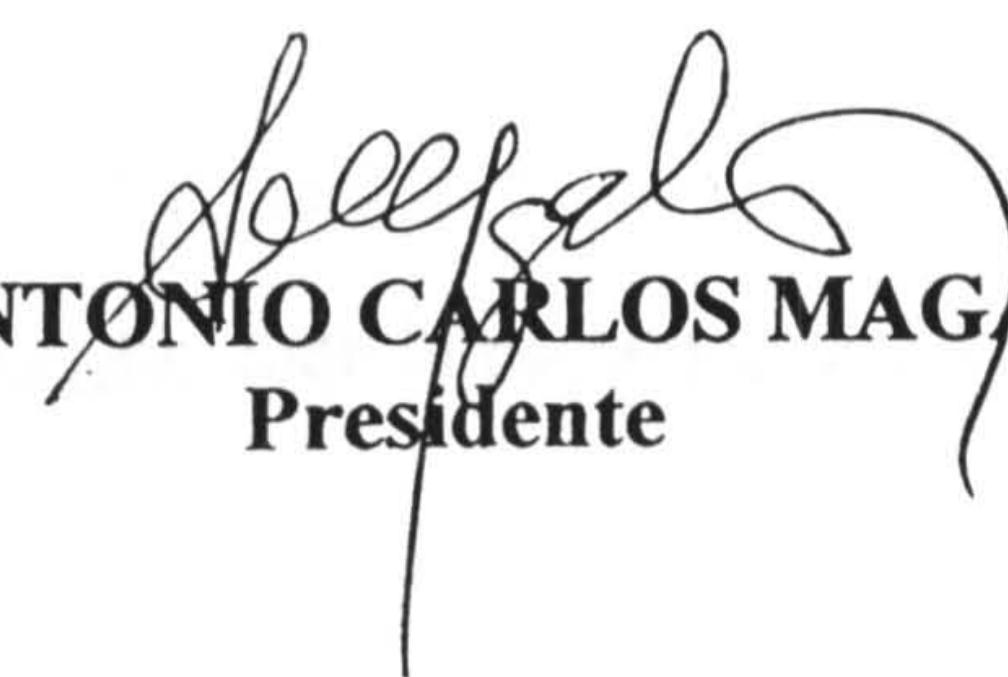

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 26 , DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência,

R E S O L V E manter **JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS** no exercício da função comissionada de Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, símbolo FC-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

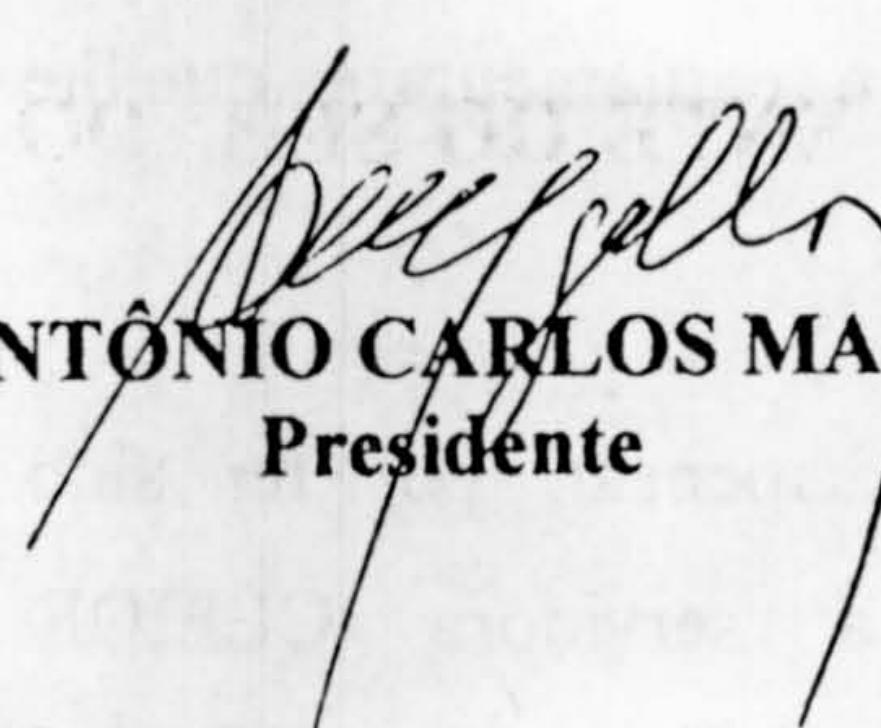
ATO DO PRESIDENTE
Nº 27 , DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE exonerar, por ter sido designado para outro cargo, em comissão, o servidor FRANCISCO SAMPAIO DE CARVALHO do cargo, em comissão, de Coordenador-Adjunto, símbolo FC-9, da Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, em

17 de fevereiro de 1997


Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 28 , DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE nomear FRANCISCO SAMPAIO DE CARVALHO para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 29, DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE dispensar, por ter sido designada para outra função comissionada, a servidora CLEIDE MARIA BARBOSA FERREIRA CRUZ da função comissionada de Diretora da Subsecretaria de Expediente, símbolo FC-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997.

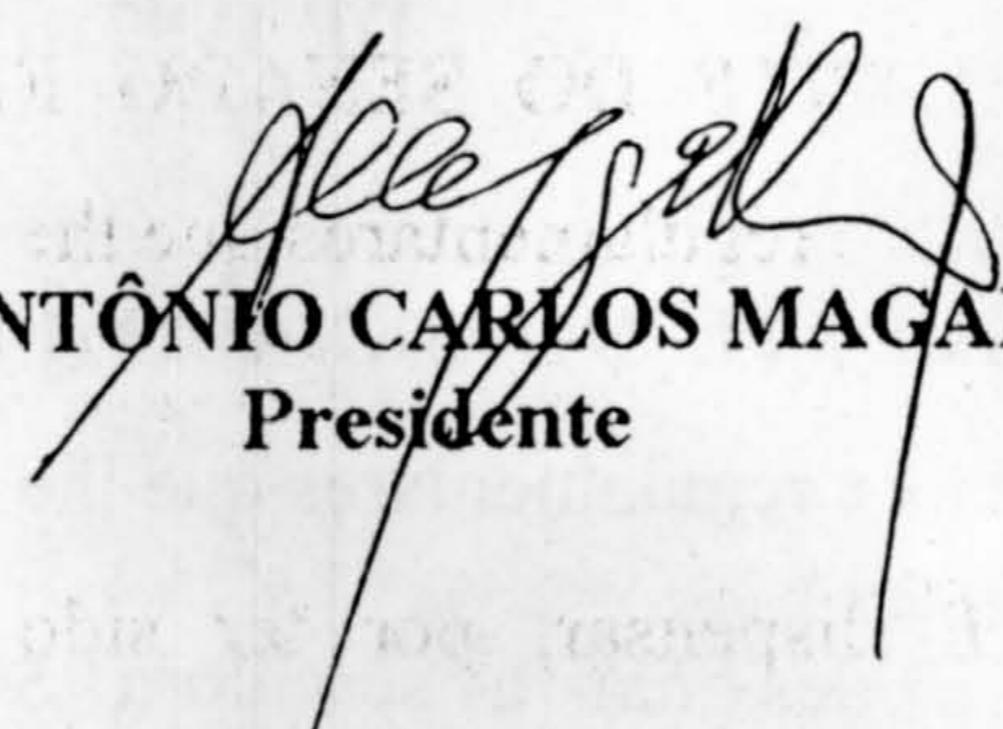
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 30 , DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE designar a servidora CLEIDE MARIA BARBOSA FERREIRA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a função comissionada de Diretora da Subsecretaria de Comissões, símbolo FC-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997.


Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 31 , DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE dispensar, a pedido, a servidora SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO da função comissionada de Diretora da

Subsecretaria de Comissões, símbolo FC-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997.

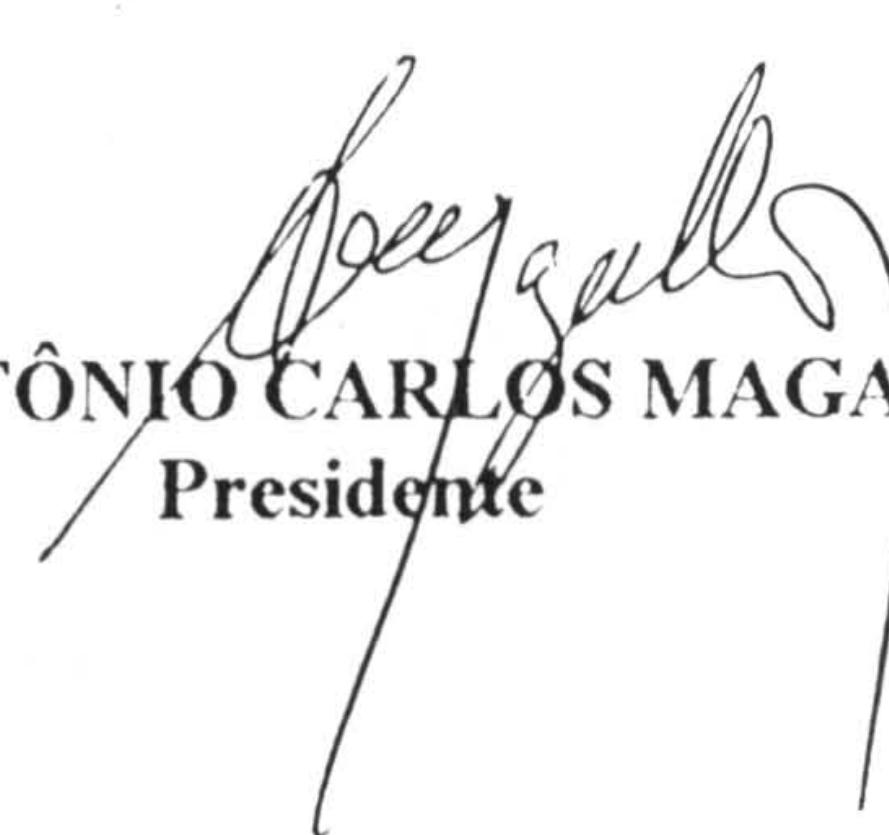

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 32 , DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE designar a servidora SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a função comissionada de Diretora da Subsecretaria de Expediente, símbolo FC-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997.

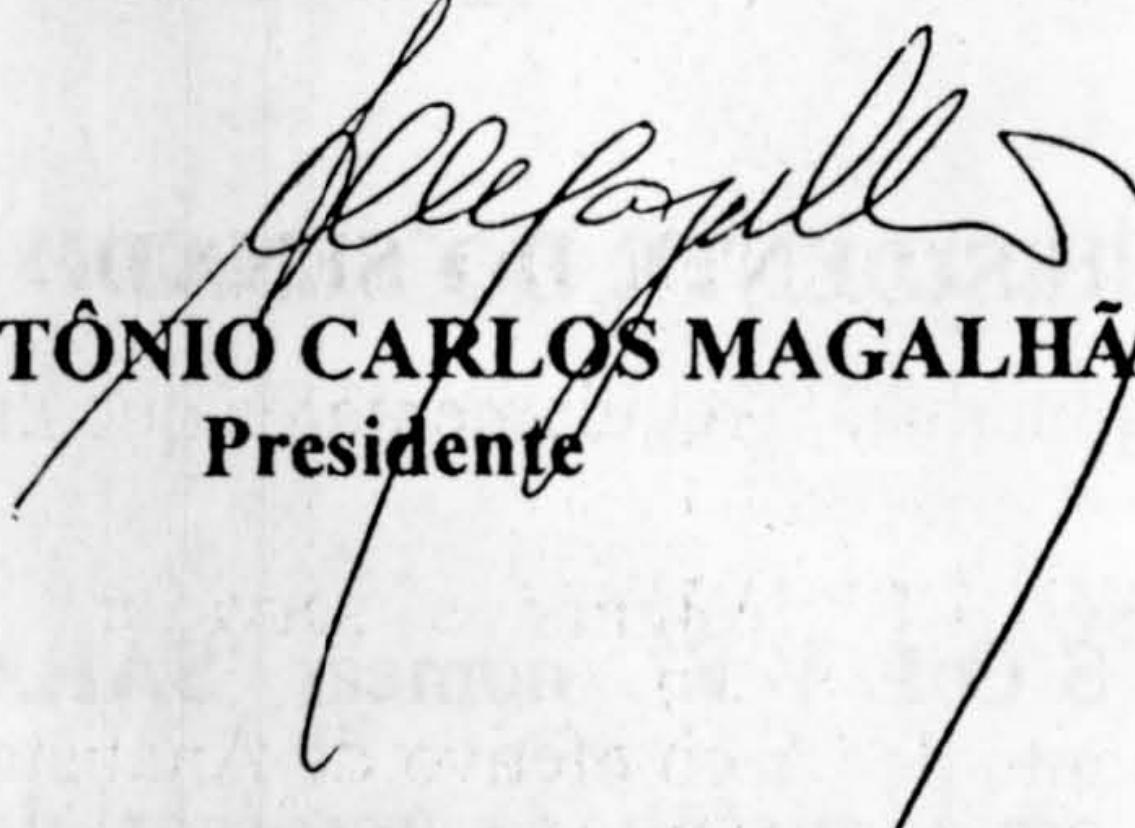

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 33 , DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE nomear ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA LEITE para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-Adjunto, símbolo FC-9, da Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997

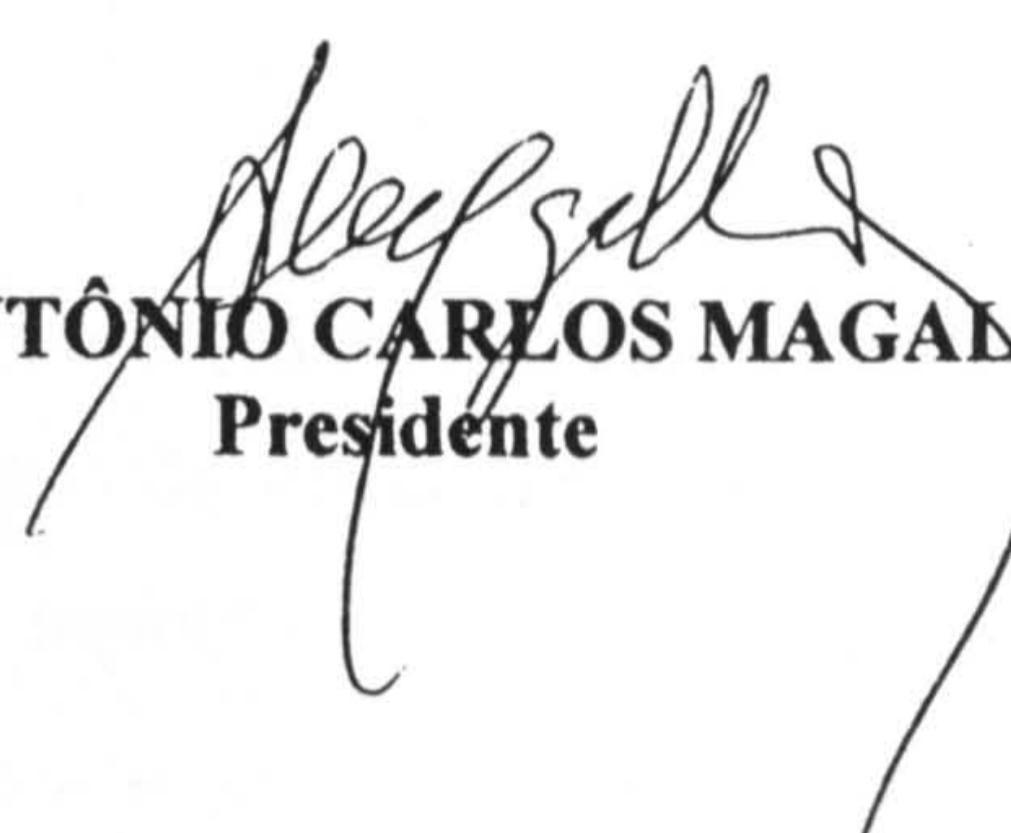

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 34 , DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE nomear **Flávia Maria Badaró Abrantes** para o cargo, em comissão, de Assessor, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, em *17 de fevereiro de 1997*

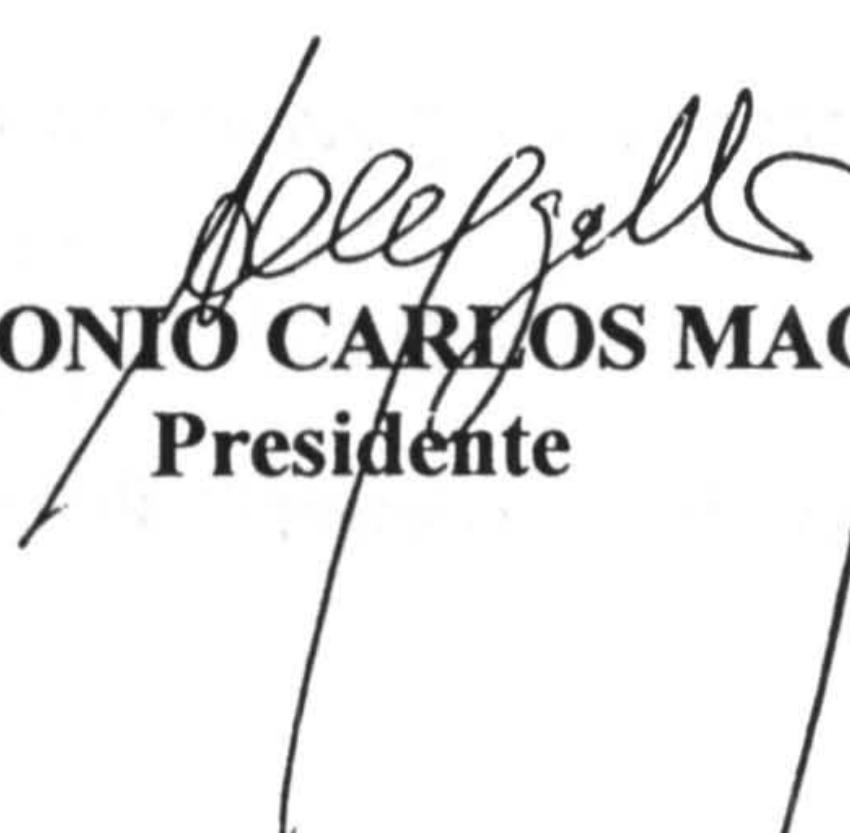

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 35, DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência,

R E S O L V E nomear **SARAH ABRAHÃO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em *17 de fevereiro de 1997*.

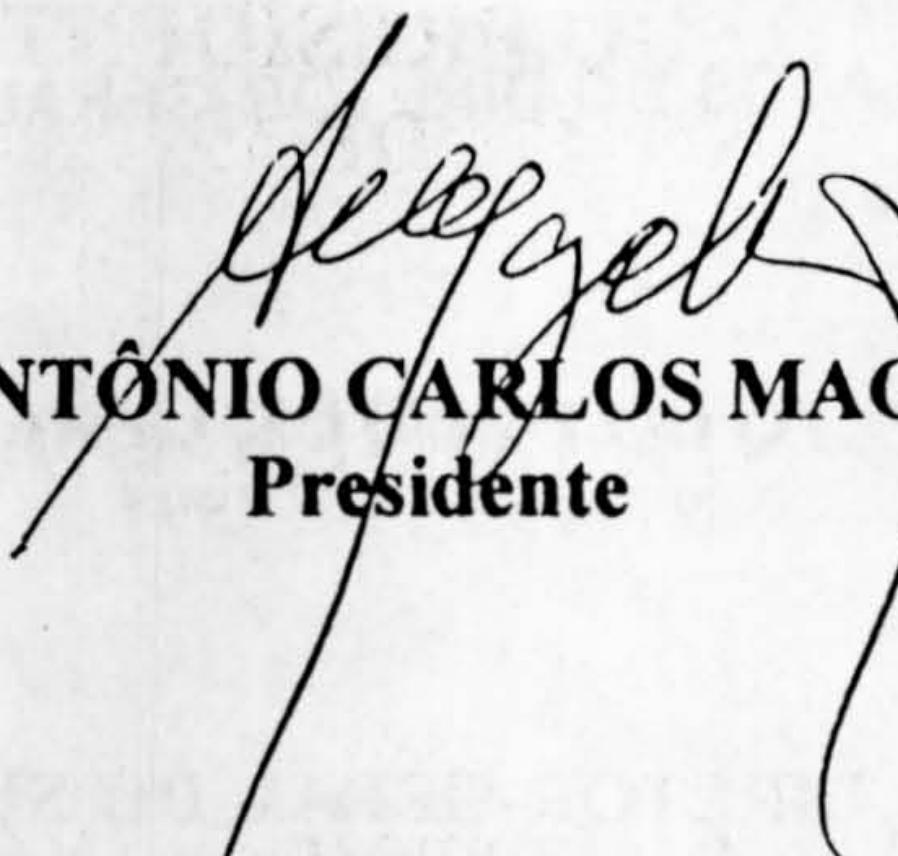

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 36 , DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE nomear **Isabel Flecha de Lima de Almeida Pinto** para o cargo, em comissão, de Assessor, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997


Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

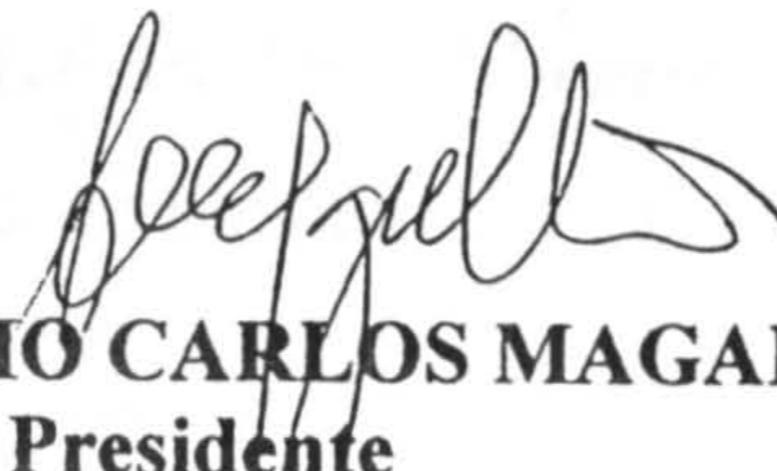
ATO DO PRESIDENTE
Nº 37 , DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE nomear **Patrícia Mariz Cavalcanti de Albuquerque** para o cargo, em comissão, de Assessor, do Quadro da

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, em 18 de fevereiro de 1997.

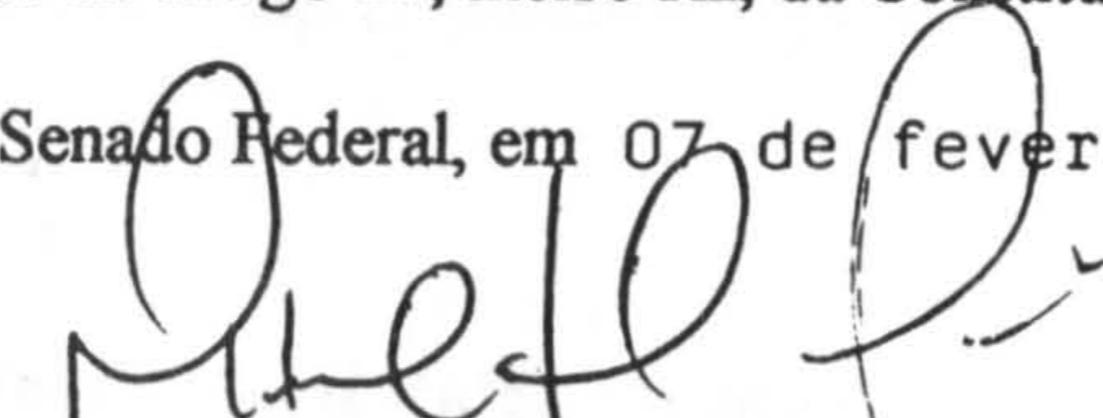

Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 99 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 31 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 023.146/95-8,

R E S O L V E alterar o Ato nº 25, de 1990, que aposentou com proventos integrais o servidor **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, para substituir a vantagem prevista no artigo 517, inciso III, da Resolução SF nº 58/72 pela vantagem prevista no artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90, no período de 01.09.92 a 31.03.93; substituir a vantagem “diferença de classe” pelas previstas na Resolução SF nº 42/93, de 01.04.93 a 30.06.94; bem como incluir as vantagens previstas na Resolução SF nº 74/94, a partir de 01.07.94, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.


Senado Federal, em 07 de fevereiro de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 100 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 31 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.798/96-9,

R E S O L V E alterar o Ato nº 131/93, para transformar a aposentadoria por tempo de serviço concedida ao servidor **LUIZ CARLOS LEMOS DE ABREU**, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45, em aposentadoria por **INVALIDEZ** com proventos integrais, a partir de 23 de janeiro de 1997, por ter sido considerado pela Junta Médica do Senado Federal portador de doença especificada em lei, conforme dispõe o artigo 40, inciso I da Constituição Federal c/c o artigo 186, inciso I e § 1º da Lei nº 8.112/90; bem assim para substituir a vantagem prevista no artigo 193 da Lei nº 8.112/90 por aquelas previstas na Resolução SF nº 74/94, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 12 de fevereiro de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 101 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 31 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.255/97-5,

R E S O L V E aposentar, por invalidez, **ARY BARRETO**, Técnico Legislativo, Área 2 - Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, e na Resolução (SF) nº 76, de 1995, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 12 de fevereiro de 1997.

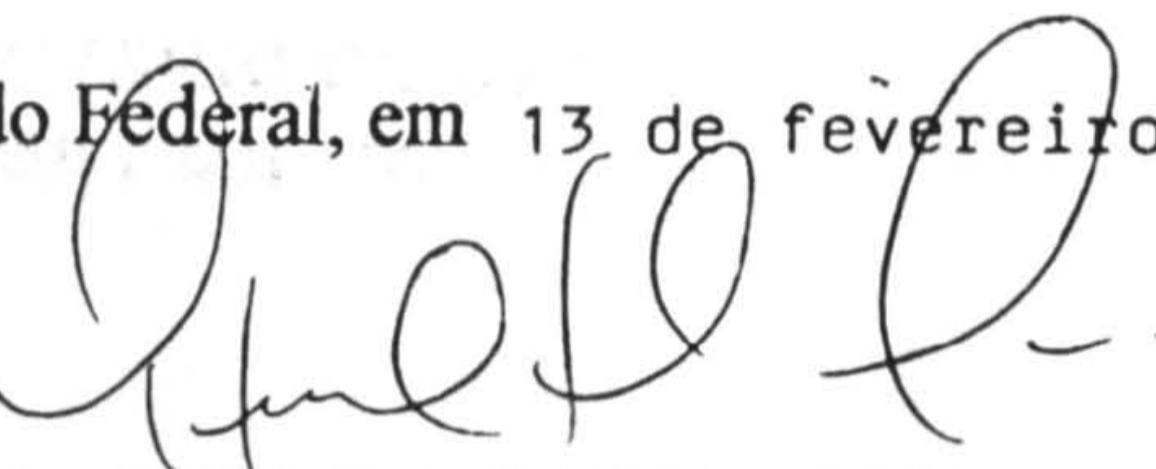
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 102, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do processo nº 001.743/97-0,

R E S O L V E exonerar ALAN KARDEC DOS SANTOS LIMA do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Odacir Soares, a partir de 05 de fevereiro de 1997.

Senado Federal, em 13 de fevereiro de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA

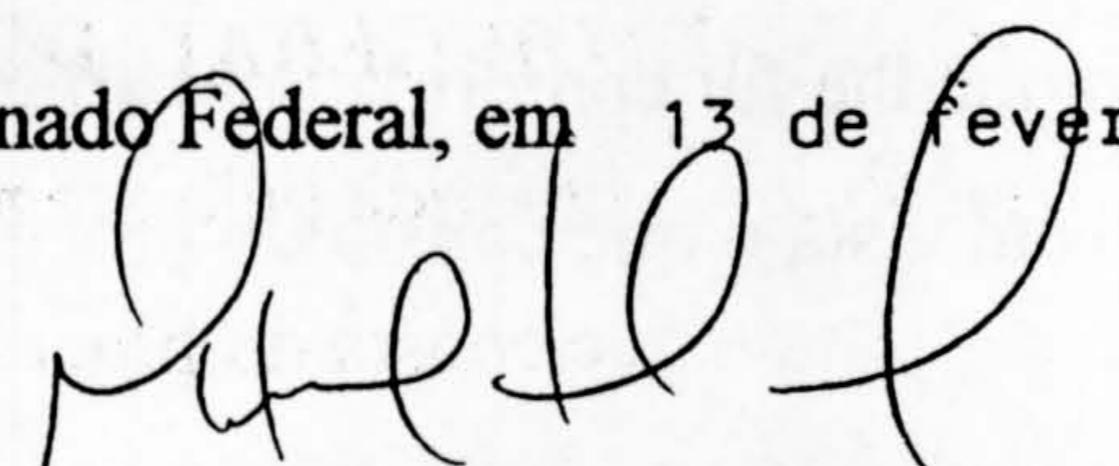
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 103, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do processo nº 001.486/97-7,

R E S O L V E exonerar LUZIA HELENA ALVES DOS ANJOS do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Antonio Carlos Valladares, a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, em 13 de fevereiro de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA

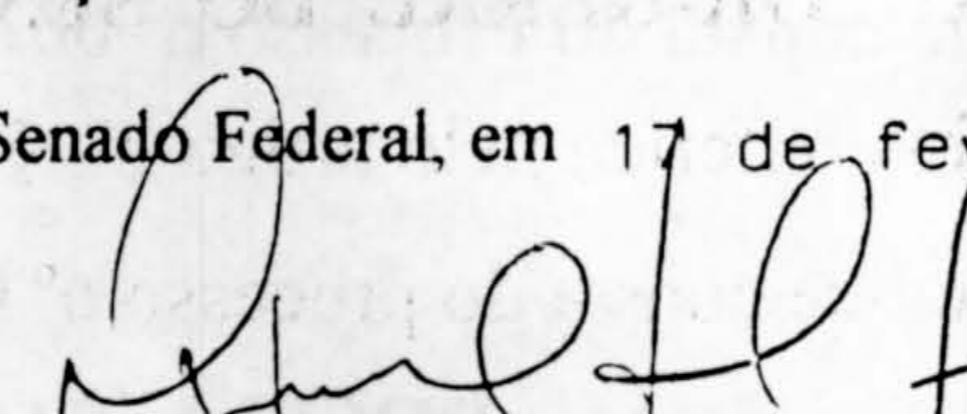
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 104 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 31 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018.931/96-0,

R E S O L V E aposentar, voluntariamente, **VALÉRIA SIMÕES MAIA**, Técnico Legislativo, Área 2 - Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução SF nº 42, de 1993, e no artigo 1º da Resolução SF nº 74, de 1994, com a transformação determinada pela Medida Provisória nº 1.480-26/97, publicada em 18.01.97, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 105, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do processo nº 001.723/97-9,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **DELMONTE ROBOREDO**, matrícula nº 6105, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Jonas Pinheiro, a partir de 04 de fevereiro de 1997.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

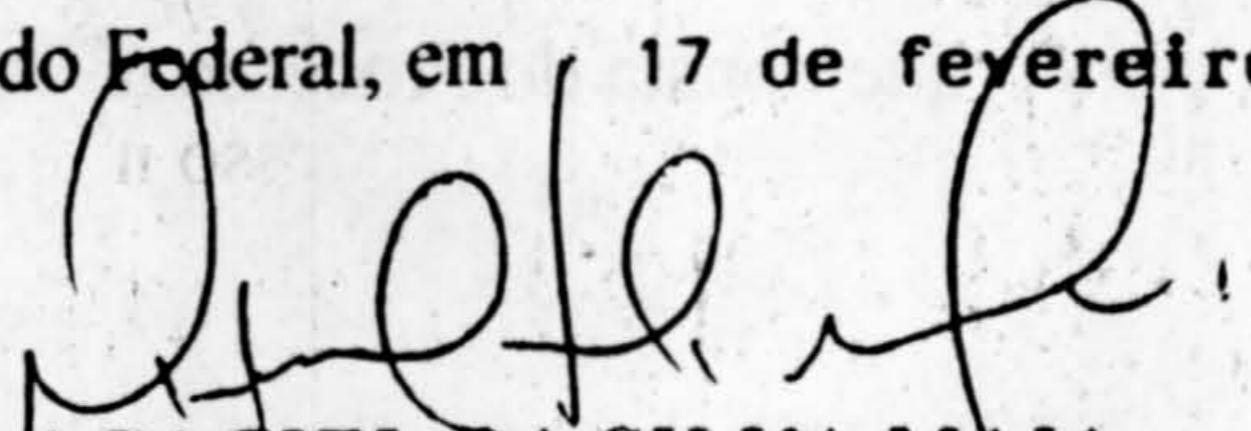
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993 , e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.723/97-9,

RESOLVE nomear **ROSELI SANCHEZ ROBOREDO**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de

Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jonas Pinheiro.

Senado Federal, em

17 de fevereiro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA

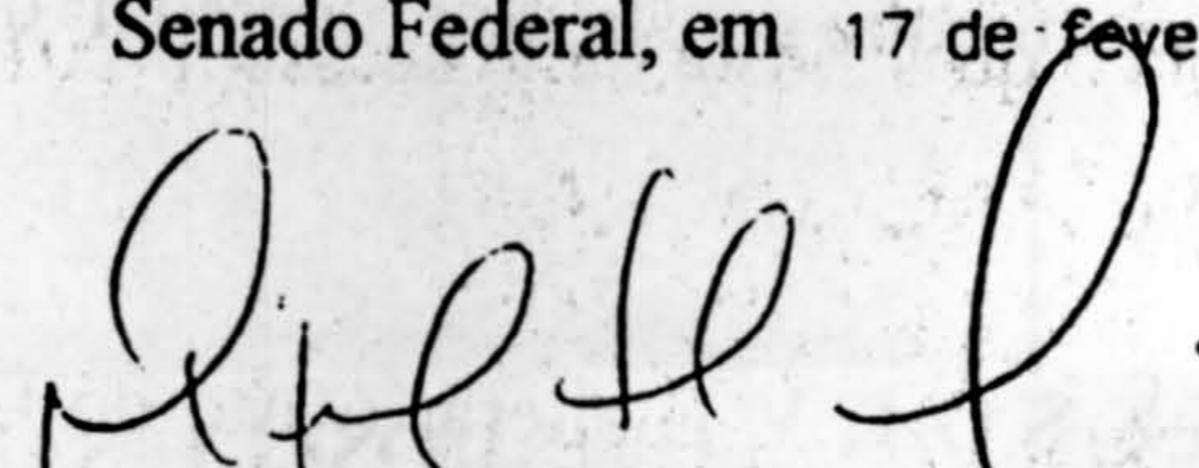
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 107, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.424/97-5,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, combinado com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VALDIR PERAZZO LEITE**, matrícula nº 5241, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Gabinete da Quarta-Secretaria, a partir de 17 de fevereiro de 1997.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 108, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.424/97-5,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, combinado com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CRISTIANE SARKIS CARVALHO MAARROUI**, matrícula nº 6077, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Gabinete da Quarta-Secretaria, a partir de 17 de fevereiro de 1997.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

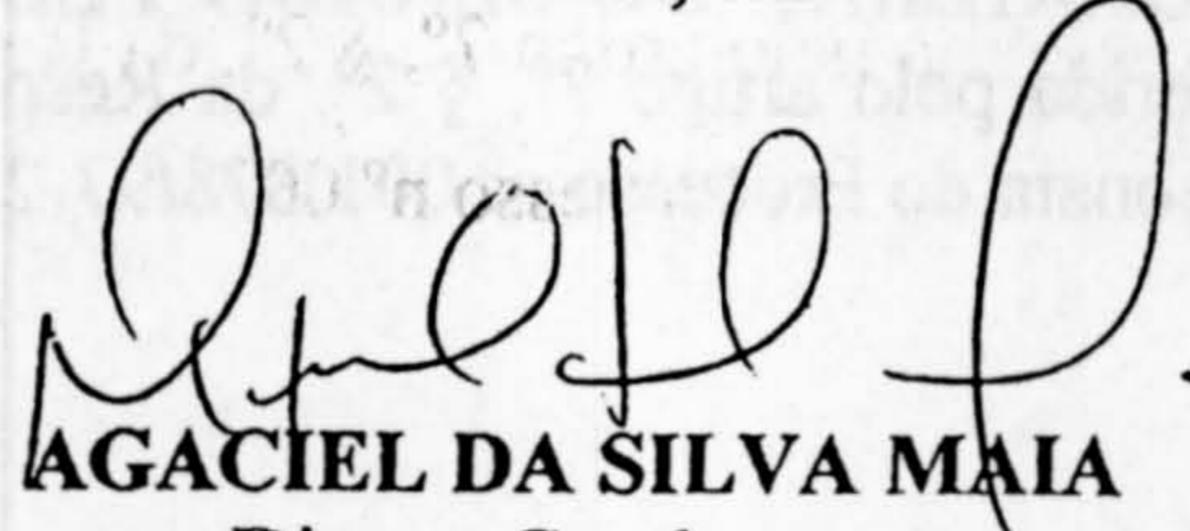
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 109, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º., parágrafo 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 002.156/97-0

R E S O L V E alterar o Ato do Diretor-Geral nº 1.279, de 1996, publicado no DCN, Seção II, de 14.11.96, para que **MARIA FILOMENA DE FARIA**, ocupante do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do

Gabinete da Quarta Secretaria, passe a ter lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência, a partir de 17 de fevereiro de 1997.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997



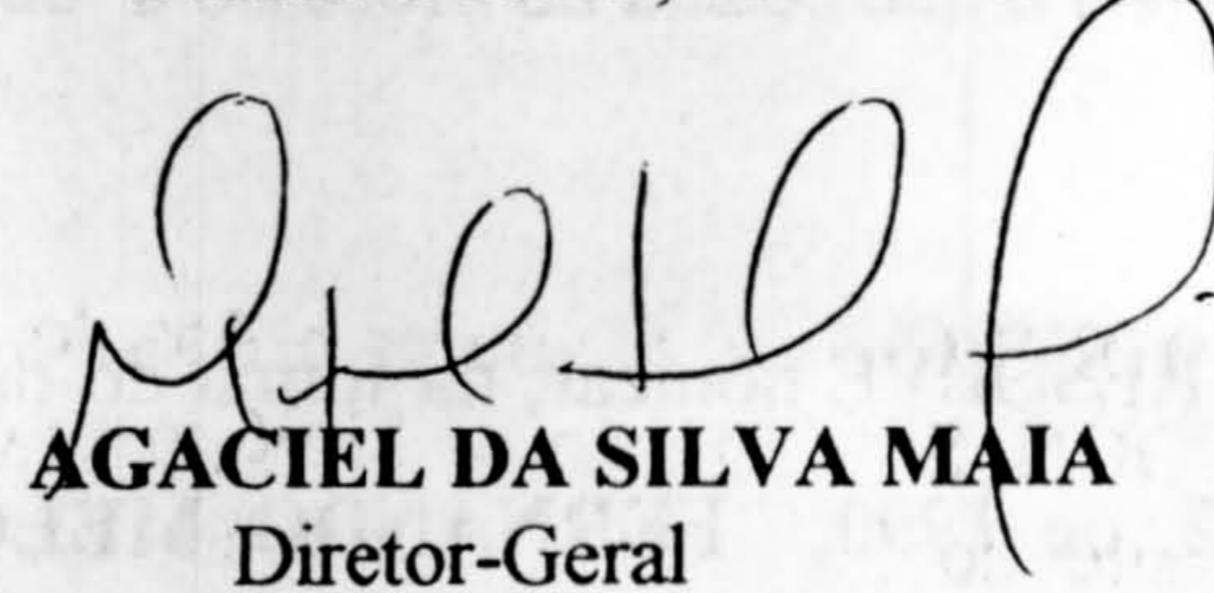
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 110, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.424/97-5,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, combinado com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JORCENE JOSÉ MARTINEZ**, matrícula nº 5208, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Gabinete da Quarta-Secretaria, a partir de 17 de fevereiro de 1997.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997



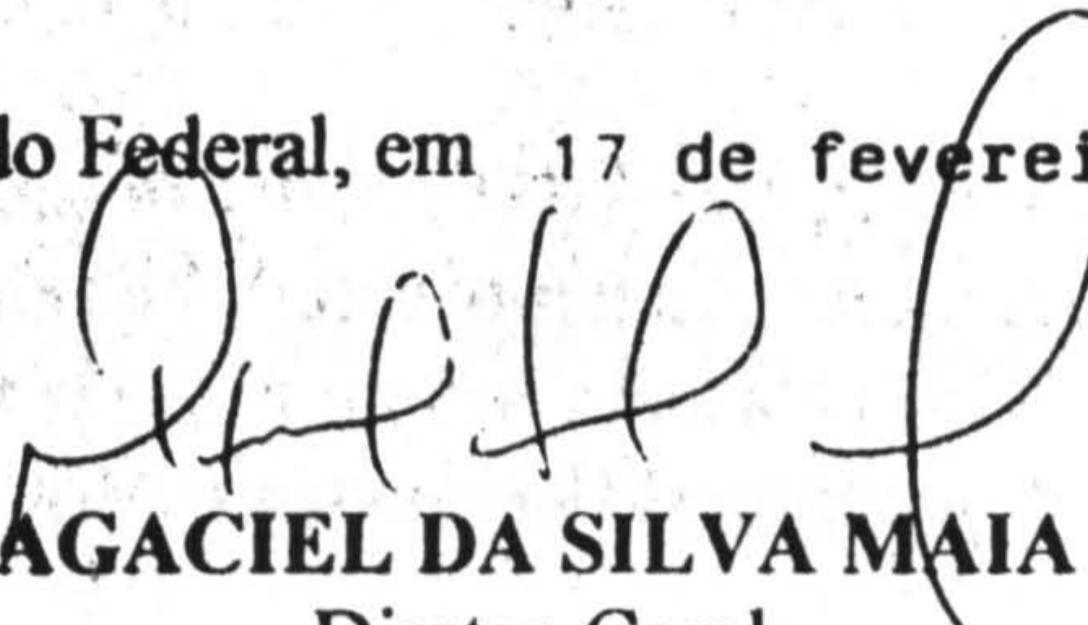
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 111 , DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993 , e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.878/97-2,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, DANIELE DE FARIA LOPES para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta-Secretaria.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

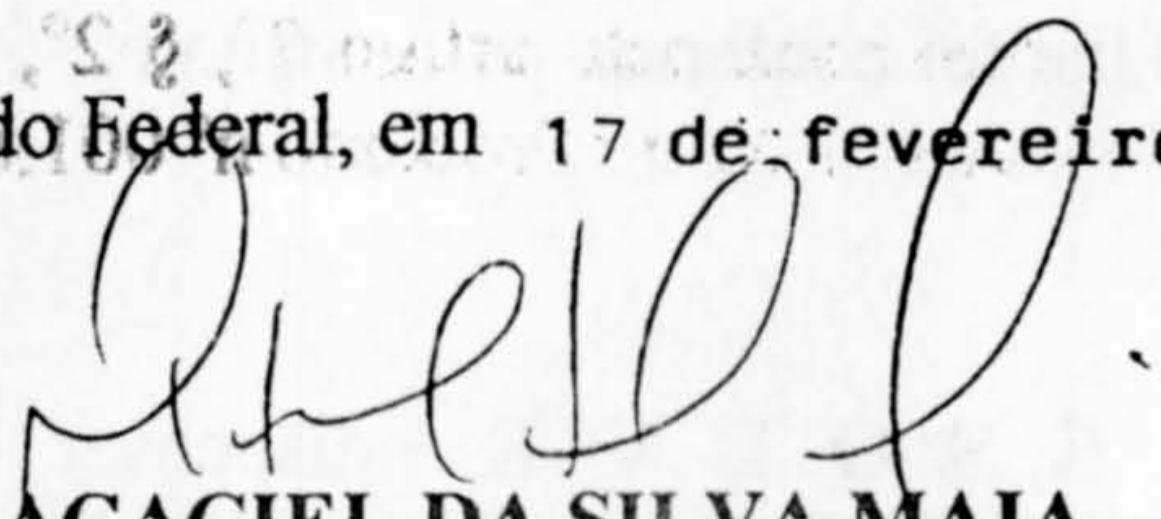
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 112 , DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993 , e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.993/97-6,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, FERNANDO MELO QUINTANILHA para

exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta-Secretaria.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA

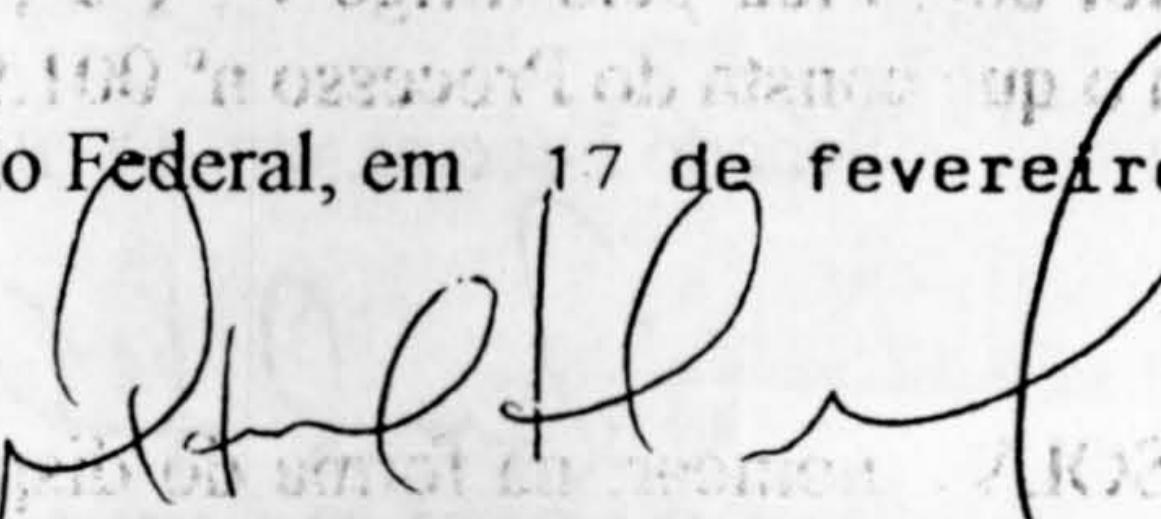
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 113 , DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993 , e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.877/97-6,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **IMÉRIA CATARINA LETTRARI DE MOURA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta-Secretaria.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA

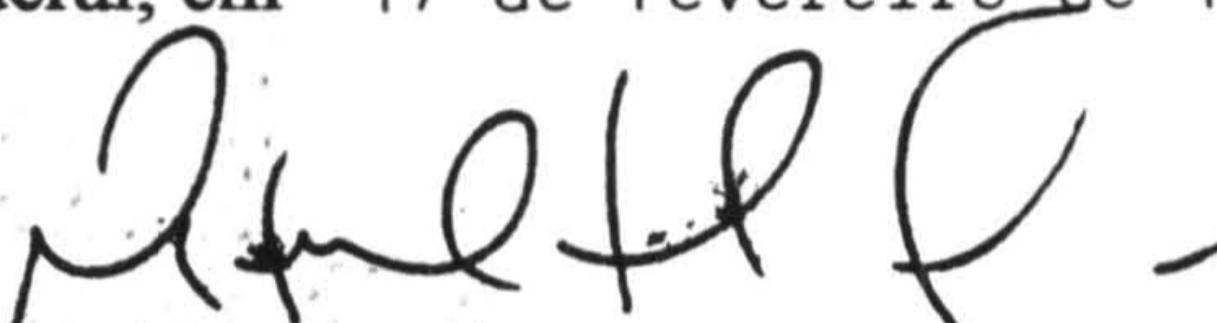
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR GERAL
Nº 114, DE 1997

O DIRETOR GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993,

R E S O L V E dispensar o servidor ANTONIO FERNANDO FERREIRA LEITE, matrícula 4110, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada, símbolo FC-8, de Chefe de Gabinete do Senador Antonio Carlos Magalhães.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997.



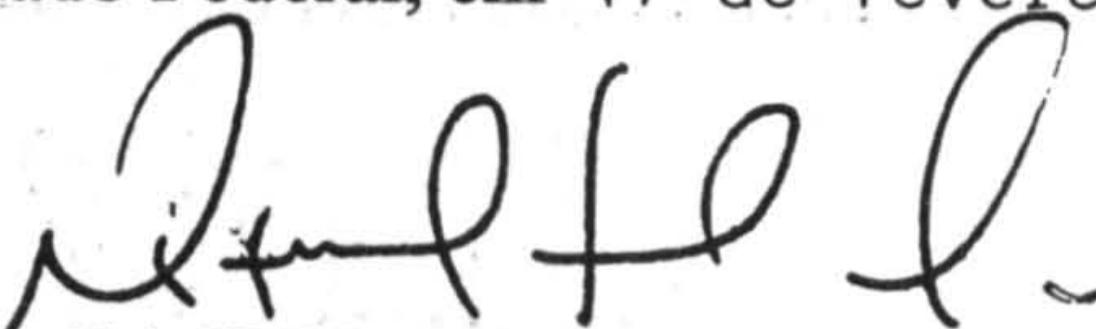
AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR - GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 115, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993,

R E S O L V E exonerar ISABEL FLECHA DE LIMA DE ALMEIDA PINTO do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Antonio Carlos Magalhães.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997.



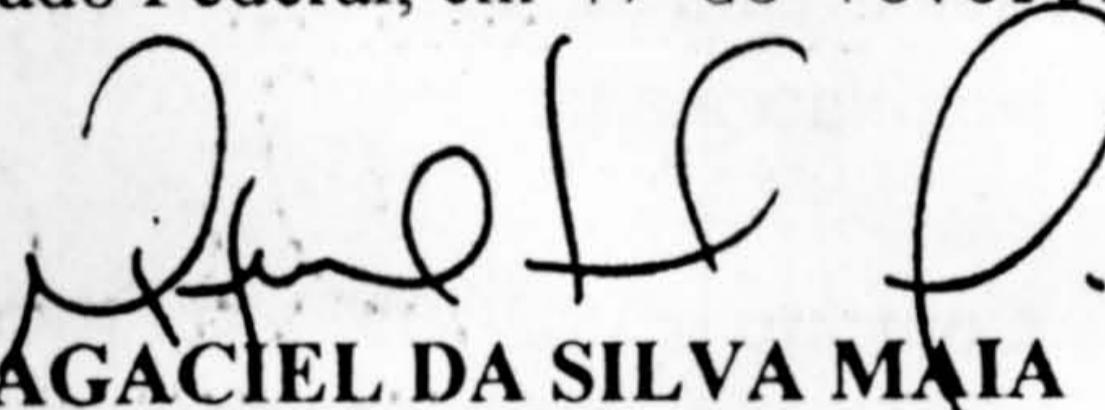
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 116, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993,

R E S O L V E exonerar FLÁVIA MARIA BADARÓ ABRANTES do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Antonio Carlos Magalhães.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 1997.

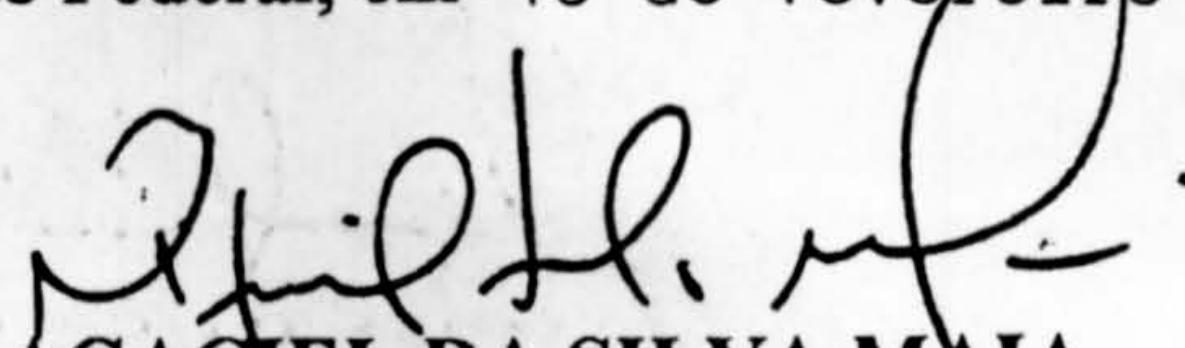

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 117, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993 ,

R E S O L V E nomear GIULIANA RODRIGUES LIMA para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Epitácio Cafeteira.

Senado Federal, em 18 de fevereiro de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 10, DE 1997**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **JOSÉ SALO REIMAN**, matrícula 497, e **LUIZ RICARDO COUTO BORGES**, matrícula 561, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

a) **Contrato nº 002/1997 Processo: PD 389/96-0**

Contratado: CONECTA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de fibra ótica, com serviços de instalação e colocação de conectores, com garantia de fabricação e instalação.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 04 de fevereiro de 1997

MARCO ANTONIO PAIS DOS REYS
Diretor-Executivo

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 11 , DE 1997**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SÉRGIO MARCOS DE SOUZA**, matrícula 053, e **JOSÉ DE FÁTIMA DOS REIS**, matrícula 061, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

a) **Contrato nº 031/1996 Processo: PD 344/96-6**

Contratado: GFS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Licença de uso de 01 (uma) cópia do programa GFS/STACK - Multifile Automático, versão 1.2.C, com toda a documentação técnica pertinente, garantia de suporte técnico e atualização de versão, sem exclusividade.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 05 de fevereiro de 1997

MARCO ANTONIO PAIS DOS REYS
Diretor-Executivo

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 12 , DE 1997**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **ANDRÉA ALVAREZ MAGALHÃES DE LACERDA**, matrícula 143, e **BERNARDO BRENICCI**, matrícula 553, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

a) **Contrato nº 036/1996 Processo: PD 266/94-9**

Contratado: EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SOFTWARE

Objeto: Licença de uso de 1000 (mil) cópias do programa-produto DICIONÁRIO AURÉLIO ELETRÔNICO E CORRETOR ORTOGRÁFICO LEXIKON e 150 (cento e cinquenta) cópias do DICIONÁRIO DIC MICHAELIS CORPORATIVO e CORRETOR ORTOGRÁFICO CORRETO, versão para rede NOVELL, com toda documentação técnica pertinente, e garantia de suporte técnico, sem exclusividade.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 05 de fevereiro de 1997

MARCO ANTONIO PAIS DOS REYS
Diretor-Executivo

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 13 , DE 1997**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **CIRILO NUNES DA COSTA**, matrícula 333, e **EUZÉBIO DALVI**, matrícula 486, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

a) **Contrato nº 004/1997 Processo: PD 381/96-9**

Contratado: CONSTRUTORA ARGUS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de adequação da infraestrutura e de instalações elétricas, com fornecimento de materiais, para implantação de rede local nos imóveis funcionais situados nos blocos C/G e D da Super Quadra Sul 309, pertencentes ao Senado Federal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 07 de fevereiro de 1997

MARCO ANTONIO PAIS DOS REYS
Diretor-Executivo

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 14 , DE 1997**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **MÁRIO SÉRGIO PEREIRA MARTINS**, matrícula 423, e **MANOEL EDUARDO DE CARVALHO NETO**, matrícula 167, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

a) **Contrato nº 005/1997** **Processo: PD 439/96-7**
Contratado: DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica aos equipamentos dos sistemas de ar condicionado e de água gelada do computador, sistema elétrico e hidráulico e de telecomunicações e transmissão de dados do PRODASEN.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 07 de fevereiro de 1997

MARCO ANTONIO PAIS DOS REYS
Diretor-Executivo

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 15 , DE 1997**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **AYRTON AFONSO DE ALMEIDA**, matrícula 202, e **LUIZ CESAR DA ROCHA FONSECA**, matrícula 346, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do convênio celebrado entre este Órgão e a instituição abaixo relacionada:

a) **Processo: PD 347/96-5**

Convênio: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto: Concessão de empréstimos aos servidores do PRODASEN, com mais de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no Órgão, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 07 de fevereiro de 1997

MARCO ANTONIO PAIS DOS REYS
Diretor-Executivo

<p>MESA</p> <p>Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</p> <p>1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN</p> <p>2º Vice-Presidente Júnia Marise – PDT – MG</p> <p>1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</p> <p>2º Secretário Carlos Patrocínio – PFL – TO</p> <p>3º Secretário Flaviano Melo – PMDB – AC</p> <p>4º Secretário Lucídio Portella – PPB – PI</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1ª – Emilia Fernandes – PTB – RS 2ª – Lúdio Coelho – PSDB – MS 3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE 4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma – PSL – SP</p> <p>Corregedores – Substitutos (Eleitos em 16-3-95)</p> <p>1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE</p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23-11-95)</p> <p>Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Omelas – PFL – BA Emilia Fernandes – PTB – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – PT – DF</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Elcio Alvares – PFL – ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Vilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Joel de Holanda Romero Jucá</p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitacio Cafeteira Vice Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>LIDERANÇA DO PSL</p> <p>Líder Romeu Tuma</p>
--	---	---

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PFL

1. Elcio Alves
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (ex-PPR + ex-PP)

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella
2. Antônio Carlos Valadares (PSB)

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. Darcy Ribeiro

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)



SENADO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	8-VAGO	

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/70	4-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2121/22	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393

PPB

ESPIRIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56

PT

LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15	2- VAGO	

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
----------------	--------------	--------------------------	------------

PDT

JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
--------------	------------	-------------------	------------

PSB

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
----------------	------------	------------------------	------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-VAGO	
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
VAGO		9-VAGO	

PFL

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2411/12	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-FREITAS NETO	PI-2131/37
FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/72	5-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	7-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
VAGO		8-VAGO	

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
OSMAR DIAS	PR-2121/22	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12

PPB

LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	1-EPITÁCIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77	2-ESPIRIDIÃO AMIN	SC-4206/07

PT

MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
----------------	--------------	--------------------	------------

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
---------------	------------	----------------	--------------

PSB

ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-VAGO	
----------------------	------------	--------	--

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

IRIS REZENDE	G0-2031/37	1-VAGO	
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEbet	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	7-VAGO	

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-FREITAS NETO	PI-2131/37

PSDB

JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/27	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
BENI VERAS	CE-3242/43	4-VAGO	

PPB

ESPIRIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
-----------------	------------	----------------------	------------

PT

JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
--------------------	------------	---------------------	------------

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-JOSÉ EDUADRO A. VIEIRA	PR-4059/60
------------------	------------	--------------------------	------------

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52
---------------	------------	----------------	------------

PSB

ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
----------------------	------------	------------------	------------

PPS / PSL

ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1-VAGO	
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57		

*1 - Os Senadores ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA indicaram-se para a mesma vaga, conforme Of. 105/96-SF/GSRFRE e o Of. 099/96-GSTR

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311- 4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
 VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
JOSE FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
IRIS REZENDE	GO-2031/32	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
JADER BARBALHO	PA-2441/42	5-VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
VAGO		8-VAGO	
PFL			
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/70
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	7-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
PSDB			
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	4-OSMAR DIAS	PR-2121/27
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-VAGO	
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ESPIRIDIÃO AMIN	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE *1	PE-2161/67
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
PSB			
VAGO		1-VAGO	

*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

- 1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente
- 2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PMDB**

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	3-VAGO	
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		

PSDB

CARLOS WILSON	PE-2451/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393		

PPB

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
--------------------	------------	----------------------	------------

PT

EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
-----------------	------------	----------------	------------

PTB

JOSE EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
------------------------	------------	------------------	------------

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
---------------	------------	--	--

PSB / PPS

ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04		
----------------------	------------	--	--

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB:falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPIÑO MAIA
 VICE-PRESIDENTE: SENADORA REGINA ASSUMPÇÃO
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-VAGO	
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	
VAGO		7-VAGO	

PFL

FREITAS NETO	PI-2131/2132	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
JOEL HOLLANDA	PE-3197/3199	6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-GERALDO MELO	RN-2371/2377
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2012	3-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
VAGO		4-OSMAR DIAS	PR-2121/2127

PPB

LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/2077
------------------	--------------	----------------------	--------------

PDT

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
-----------------	--------------	-----------------	--------------

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
------------------	--------------	--------------------------	------------

PT

JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
--------------------	--------------	----------------	--------------

PSB

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
----------------	--------------	--------	--

PPS / PSL

ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-ROMEU TUMA	SP-2051/2057
----------------	--------------	--------------	--------------

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)

FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/22

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	2-FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47

PSDB

GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

PPB

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-3055/57
--------------------	------------	----------------------	------------

PT

BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
-------------------	------------	----------------	------------

PTB

EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
------------------	------------	------------------	------------

PDT

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
-----------------	------------	-----------------	------------

PSB / PPS

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
----------------	------------	------------------------	------------

*1 - ROMEU TUMA (PSL) - vaga cedida pelo PMDB

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**(SEÇÃO BRASILEIRA)**

(Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER

Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO

Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
José Fogaça Casildo Maldaner	Marluce Pinto ¹ Roberto Requião
	PFL
Vilson Kleinübing Romero Jucá	Joel de Hollanda Júlio Campos
	PSDB
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
	PPB
Esperidião Amin	
	PTB
Emilia Fernandes	

Osmar Dias²**PP****PT**Benedita da Silva
Eduardo Suplicy
Lauro Campos**DEPUTADOS**

Titulares	Suplentes
	Bloco Parlamentar PFL/PTB
Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen	Antônio Ueno José Carlos Vieira
	PMDB
Paulo Ritzel Valdir Colatto	Elias Abrahão Rivaldo Macari
	PSDB
Franco Montoro	Yeda Crusius
	PPB
Fetter Júnior ^{3 4}	João Pizzolatti
	PP
Dilceu Sperafico	Augustinho Freitas
	PT
Miguel Rossetto	Luiz Mainardi

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95.

2 Filiado ao PSDB em 22-6-95.

3. Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95

4. Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1º-2-96

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Novas publicações

CANUDOS E OUTROS TEMAS (R\$ 10,00)

Euclides da Cunha.

Edição de 1994 comemorativa dos 90 anos de publicação de *Os Sertões*.

CONSTITUIÇÃO DE 1988 (R\$ 5,00)

Edição atualizada em 1995 contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

CONSTITUTION DE LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL / CONSTITUTION OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (R\$ 5,00)

Tradução para o francês de Jacques Villemain e Jean-François Cleaver (Tradutor do Senado Federal) da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

Tradução para o inglês de Istvan Vajda, Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres e Vanira Tavares de Souza, tradutores dos Senado Federal, da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Lei nº 8.069 e as alterações da Lei nº 8.242 e Legislação Correlata.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 1994 (R\$ 3,00)

Edição de 1994.

Comentários à Lei nº 8.713/93 e informações complementares.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA (R\$ 5,00)

Edição de 1993.

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

LICITAÇÕES, CONCESSÕES E PERMISSÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Leis 8.666/93, 8.883/94, 8.987/95, texto da Constituição federal sobre matéria e Legislação Complementar.

RELATORIA DA REVISÃO CONSTITUCIONAL (R\$ 45,00 a coleção)

Edição de 1994.

Série com 03 volumes – Pareceres produzidos (histórico)

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e Legislação Complementar.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA
nº 126 · abril/junho - 1995

Leia neste número:

Uma visão crítica do Direito – André Franco Montoro

Processo orçamentário federal: problemas, causas e indicativos de solução – Osvaldo Maldonado Sanches

Expropriação dos bens utilizados para fins de tráfico ilícito de entorpecentes – Edilson Pereira Nobre Júnior

Ministério Público do Trabalho: prerrogativas do ofício são comunicáveis à sua atuação como parte? – José Pitas

Barreira legal nos sistemas eleitorais proporcionais – Ricardo Rodrigues

A imunidade dos fundos de pensão e o mercado de capitais – Arnold Wald

Pena sem prisão: prestação de serviços à comunidade – Fernando da Costa Tourinho Neto

O recurso especial e as decisões interlocutórias desafiadoras por agravo de instrumento – Demócrito Ramos Reinaldo

Consulta e parecer – René Ariel Dotti

A exoneração tributária dos aposentados e pensionistas – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

Evolução do Direito Constitucional brasileiro e o controle de constitucionalidade da lei – Gilmar Ferreira Mendes

Considerações acerca da constitucionalidade na expedição de medidas provisórias versando matéria orçamentária pública (Nota técnica nº 1/95) – Robison Gonçalves de Castro

Requisitos para Ministro e Conselheiro de Tribunal de Contas – Jorge Ulisses Jacoby Fenandes

Os princípios informadores do contrato de compra e venda internacional na Convenção de Viena de 1980 – Judith Martins-Costa

A defesa da concorrência no Mercosul – José Matias Pereira

Ônus sucumbenciais. Situações controvertidas. – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Das Disposições Constitucionais Transitórias (uma redução teórica) – Ivo Dantas

Notas sobre a exegese do artigo 102, I, n, da Constituição Federal – Antônio Vital Ramos de Vasconcelos

O civilista Arnoldo Wald – Fernando Whitaker da Cunha

Derecho penal como tecnología social (Notas sobre las contradicciones del sistema penal) – Juan Marcos Rivero Sanchez

Da codificação à lei civil brasileira – Fernando Braga

O direito eleitoral português – Jorge Miranda

Licitação: pontos polêmicos – Toshio Mukai

A intervenção do Estado brasileiro e a política oligárquica na república velha – Maria Elizabeth Guimaraes Teixeira Rocha

Biblioteca e constituição – Sueli Angelica do Amaral

O princípio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo – Héleno Taveira Torres

A legitimação do Parlamento para função fiscal – Iris Eliete Teixeira Neves de Pinho Tavares

Liderança: uma nova visão – Tânia Mara Botelho

Agamennon Magalhães. O estadista do social, o administrador, o pensamento político – Jarbas Maranhão

Da Jurisprudência como ciência compreensiva. A dialética do compreender mediante o interpretar – Miracy Barbosa de Sousa Gustin

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 127 · julho/setembro - 1995

Leia neste número:

Direitos e garantias fundamentais – Josaphat Marinho

A introdução da Lex Mercatoria no Brasil e a criação de uma nova dogmática – Arnoldo Wald

Justiça Militar: por que sim e por que não? Competência – Álvaro Lazzarini

A Constituição e a educação brasileira – Edivaldo M. Boaventura

A função judicante do Poder Legislativo no Brasil – Paulo Lopo Saraiva

Direito à moradia – Sérgio Sérvelo da Cunha

Dos efeitos da falência decretada no estrangeiro – Edilson Pereira Nobre Júnior

Apropriação indébita em matéria tributária – Carlos Alberto da Costa Dias

A incidência da Cofins sobre o faturamento de empresas de incorporação de venda de imóveis – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

A união estável e a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994 – Otto Eduardo Vizeu Gil

Defesa de direitos coletivos e defesa coletiva de direitos – Teori Albino Zavascki

Revisão do decênio da Reforma Penal (1985-1995). Considerações sobre a “Execução Provisória da Sentença Penal” – Maurício Kuehne

A contribuição da Justiça Eleitoral para o aperfeiçoamento da democracia – José Augusto Delgado

Uma leitura jurídica da prostituição infantil – Josiane Rose Petry Veronese

Contratação direta: dispensa de licitação com base no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93 – Jorge Ulisses J. Fernandes

Empresa agrária e estabelecimento agrário – Fábio Maria de-Mattia

Neoliberalismo e desadministrativização – Gladston Mamede

Prestação de contas – instrumento de transparência da Administração – Flávio Sátiro Fernandes

Regimes de concorrência e políticas de concorrência na América Latina: o caso do Mercosul – José Matias Pereira

A evolução jurisprudencial dos sistemas regionais internacionais de proteção aos direitos humanos – Jete Jane Fiorati

Contribuições sociais: a certidão positiva de débito com efeito de negativa em face do § 3º do art. 195 da Constituição Federal – Fabiana de Menezes Soares

Invalidação “ex officio” dos atos administrativos pelo juiz – José Américo A. Costa

A discricionariedade administrativa e o controle judicial de seus limites – Amandino Teixeira Nunes Júnior

O contrato com cláusula de risco para exploração de petróleo no Brasil – Thadeu Andrade da Cunha

A Corte Internacional de Justiça e o caso Estados Unidos - Nicarágua – Fredys Orlando Soto

Lei sobre o Tribunal Constitucional Federal Alemão. (Lei do Tribunal Constitucional Federal) – Luís Afonso Heck

IX Congresso Latino-Americano de Direito Romano (Jalapa-México). Romanismo e indigenismo dos juristas latino-americanos – Sílvio Meira

A Responsabilidade do Estado-Juiz – Rogério Marinho Leite Chaves

Da correção monetária dos débitos judiciais trabalhistas – José Pitas

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte.....	R\$ 31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porto	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900**

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS